

PROJETO DE LEI

: 01-0635/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: FL

01-0635/1999 DE 14/12/1999

PROMOVENTE: VEREADOR

DEVANIR RIBEIRO

E M E N T A:

ALTERA AS NORMAS DE USO E OCUPACAO DO SOLO DE AREA SI-
TUADA NO JARDIM AVELINO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA VI-
LA PRUDENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 11:34:17

00000017122-09



ARQUIVADO EM

03 01 2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



155

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	635	de 1999
<i>Adelino</i>		

Registro 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 DEZ 1999
<i>Bom e forte</i>
<i>O. G. M. M. e M. A. M.</i>
<i>Adelino</i>
<i>Presidente</i>
PRÉSID-NTE

Projeto de Lei 01 - PL
01-0635/1999

Altera as normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino, localizada no Distrito da Vila Prudente

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica excluída da atual zona de uso Z2 e integrada à zona de uso Z1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001/73, a área contida no seguinte perímetro:

Começa na Av. Anhaia Mello, no trecho entre os cruzamentos com a Rua Pinheiro Guimarães e com a Av. Francisco Falconi, segue por esta última até a Rua Joaquim Moreira Dias e desta até a Rua João Rodrigues Gago, depois segue pela Rua Helena Silva Teixeira, Rua Professor Jaci Monteiro, até a Rua Esmeralda Mendes Policene e desta até a Rua Joaquim Norberto de Brito, e, por fim, segue pela Rua Pinheiro Guimarães até o ponto inicial, na confluência com a Av. Anhaia Mello.

Art. 2º. Os seguintes trechos de vias passam a integrar o Corredor de Uso Especial Z8-CR1-I, integrante da Lei nº 8.001/73, com alteração dada pelo artigo 19, § 1º, da Lei nº 9.049/80:

Trecho 1: Av. Francisco Falconi, no trecho que vai da Av. Anhaia Mello até a Rua Joaquim Moreira Dias.

Trecho 2: Rua Pinheiro Guimarães, que vai da Av. Anhaia Mello até a confluência com a Av. José da Nóbrega Botelho.

Art. 3º. O seguinte trecho de via passa a integrar o Corredor de Uso Especial Z8-CR1-II, integrante da Lei nº 8.001/73, com alteração dada pelo artigo 19, § 2º, da Lei nº 9.049/80:

☆	21 DEZ 1999	☆
1650		
- DT. 10 -		

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	9, 12, 1999
às	18,45 horas



Folha n.º	02	de proc.
n.º	635	de 1999
<i>ced</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Trecho: Av. José da Nóbrega Botelho, que vai da Av. Francisco Falconi até à confluência com a Av. Zelina e Rua Pinheiro Guimarães.

Art. 4º. O seguinte trecho de via passa a integrar o Corredor de Uso Especial Z8-CR2, integrante da Lei nº 8.001/73:

Trecho: Av. Anhaia Mello, entre os cruzamentos com a Rua Pinheiro Guimarães e a Av. Francisco Falconi.

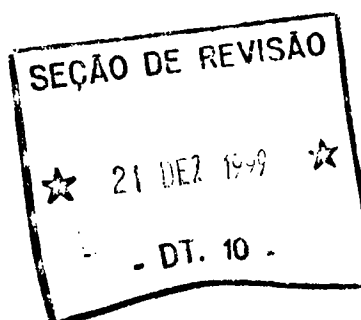
Art. 5º. O Poder Executivo numerará a nova Z1 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1999.

Devanir Ribeiro
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º	03	de proc.
n.º	035	de 19 99
<i>Ca</i>		

JUSTIFICATIVA

Visa a presente propositura alterar as normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino, distrito da Vila Prudente, excluindo-a da zona de uso Z2, para ser incluída na zona de uso Z1.

Tal propositura está de acordo com as características da referida área, ou seja, de uso basicamente residencial, de baixa densidade, com residências unifamiliares isoladas e arborização, o que também pode ser verificado pela foto aérea da referida área que segue inclusa ao presente projeto.

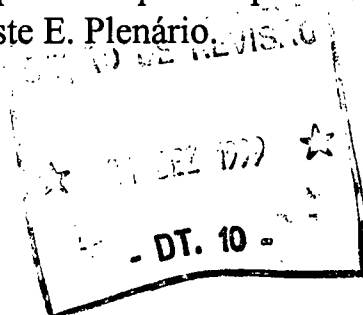
Ademais, esta propositura atende a uma demanda dos próprios moradores residentes nessa área, que se manifestaram por meio de abaixo-assinado que também segue anexo.

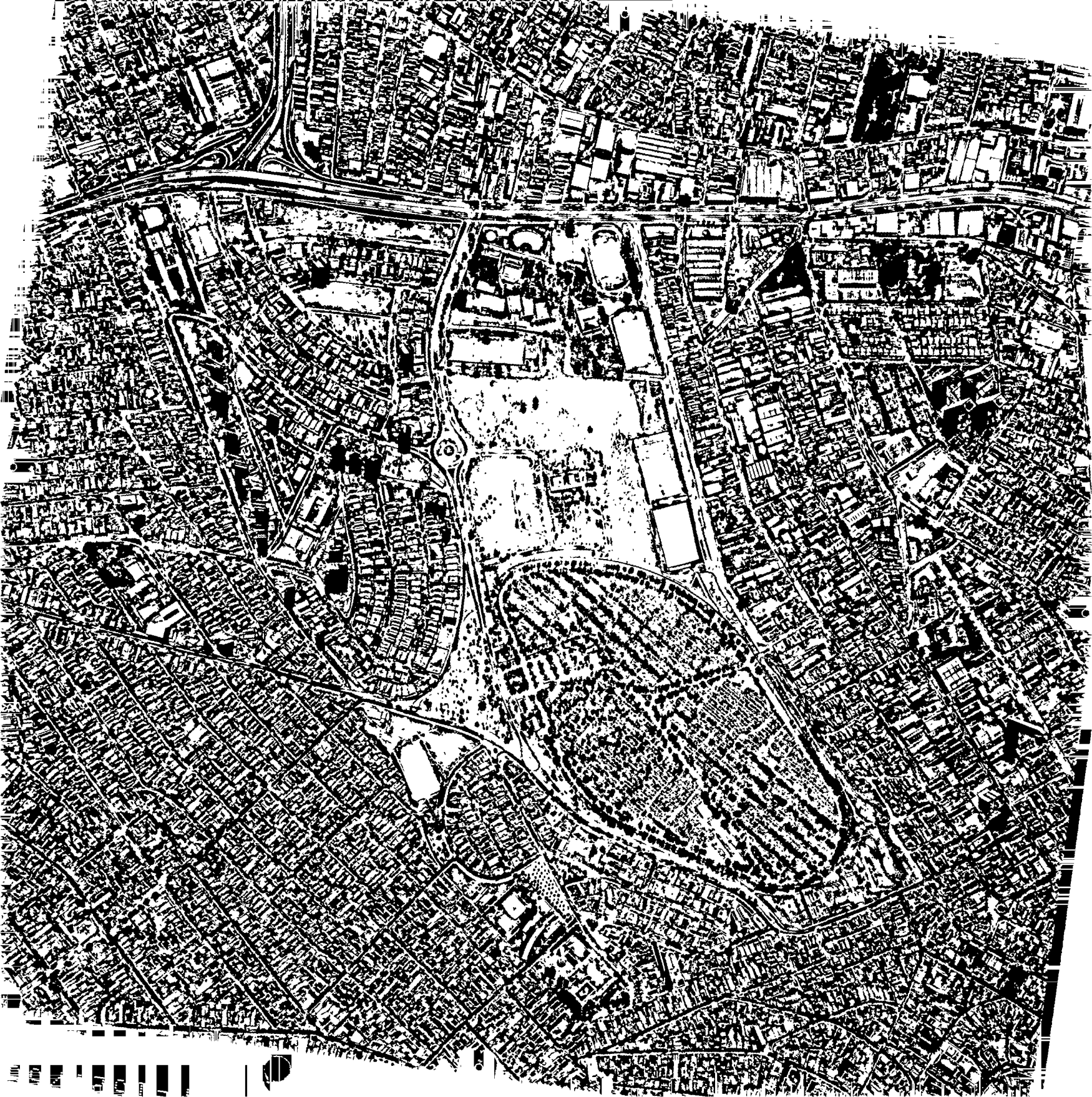
Vale esclarecer que na parte da Av. Anhaia Mello em que está o perímetro dessa área – que é uma via de grande volume de tráfego, maior número de estabelecimentos comerciais e ainda uma maior densidade de ocupação – propõe-se seja estabelecido o Corredor de Uso Especial Z8-CR2, mais adequado a tais características.

Da mesma forma, na Rua Pinheiro Guimarães e na Av. Francisco Falconi, que também possuem maior volume de tráfego que as demais ruas dessa área e onde, da mesma forma, encontram-se alguns estabelecimentos comerciais e sobretudo de serviços, propõe-se a criação do Corredor de Uso Especial Z8-CR1-I, para melhor atender a essas características.

E, por fim, ainda na Rua José da Nóbrega Botelho – que atravessa a área delimitada neste projeto e que também apresenta um tráfego mais intenso que as demais ruas e maior densidade na ocupação, embora predominantemente residencial – propõe-se seja estabelecido o Corredor de Uso Especial Z8-CR1-II, em que também são permitidos os estabelecimentos de escritórios e empresas de serviços, embora com maiores restrições do que em Z8-CR1-I.

Portanto, pelas razões acima expostas é que se apresenta o presente projeto de lei e aguarda-se a sua aprovação por este E. Plenário.







BASE

AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A

FONE: (011) 6946-3191 - São Paulo - SP

FAX: (011) 6946-4059 - São Paulo - SP

AUTORIZAÇÃO EMFA Nº 103/97

CLASSIFICAÇÃO: ☐ OSTENSIVO
☐ RESERVADO
☐ CONFIDENCIAL

Folha n.º	04	de proe.
n.º	635	de 19 99

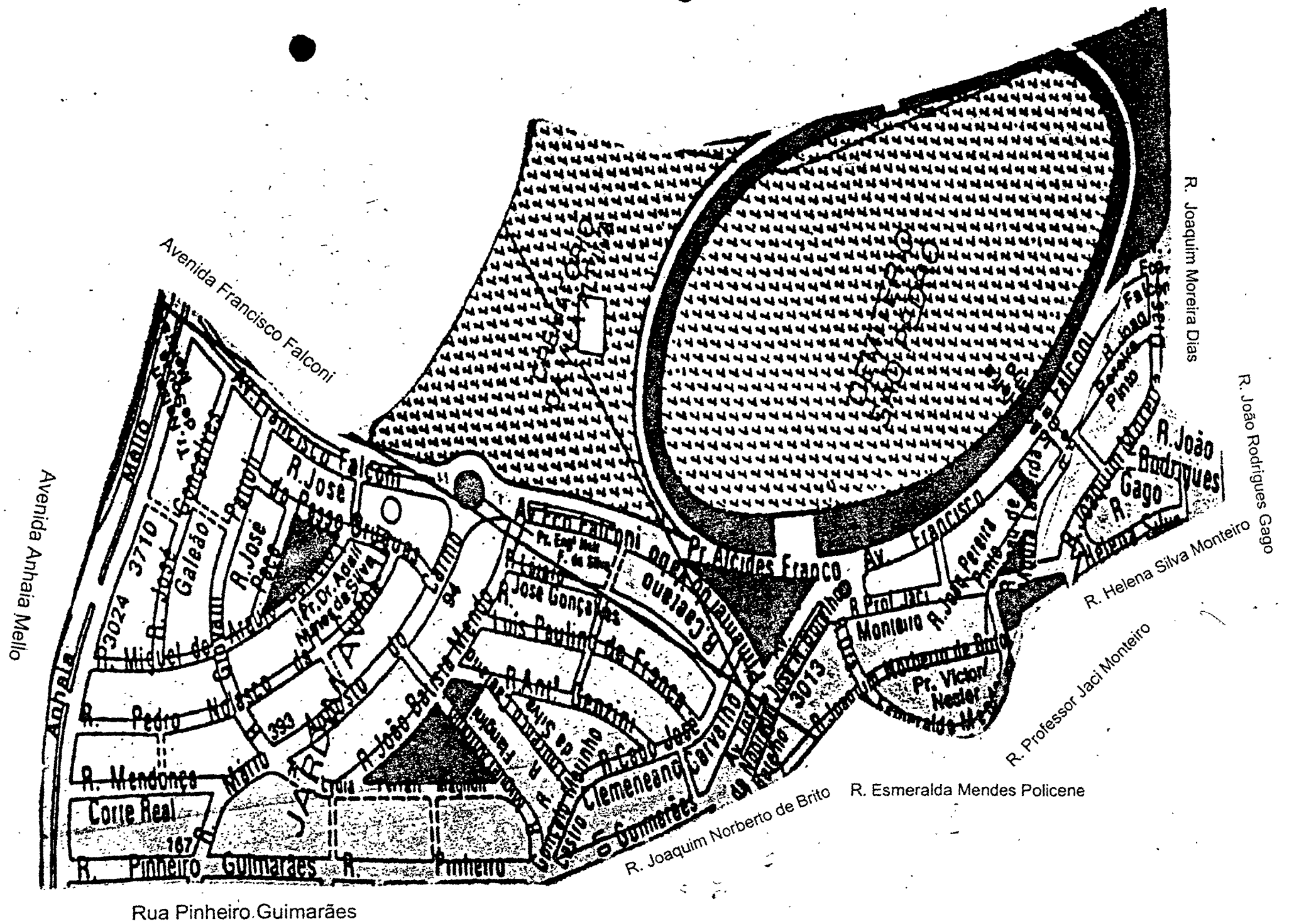
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar

ABAIXO-ASSINADO

Folha n.º 05 da proc.
n.º 635 de 1999
Cad

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

NOME	ENDEREÇO	RG
JUAN FERNANDEZ MIGUEZ	RUA JOÃO BATISTA MENDO, 95	W484751-A
JOANA FERNANDEZ	RUA JOÃO BATISTA MENDO, 95	4.711.332
JULIANA FERNANDEZ	RUA JOÃO BATISTA MENDO, 95	
MARIO CÉZAR FERNANDES	RUA JOÃO BATISTA MENDO, 95	
ALBERTO RICCI DE BARROS	R. João Batista Mendo, 236	2.901.309-4
Luiz Alberto R.L. Bonor	R. Henrique ^{João Batista Mendo} 180	17.472.369.
Monica Silva	R. João Batista Mendo	25.848.293X
Claine Nacarato	R. Lázaro J. Gonçalves 2	6.881.020
Isheá Abesado	Rua Lázaro J. Gonçalves 37	17 838 728
maria salda nora	Rua Lázaro J. Gonçalves 53	10859859
João Carlos	Rua Lázaro J. Gonçalves 53	10939894
JOSE CARLOS ROSSATO	R. Lázaro J. Gonçalves 207	13.337.399
Maria J. Venturini	" " 281	27.572.606X
Mirna J. Venturini	" " 281	33448669-1
Renato Monteiro	R. Lázaro J. Gonçalves 207	14.838.029
Renato Monteiro	R. Luis Paulino da Franca 272	
Alcides da Silva	R. Luis Paulino da Franca 260	
Edson do Prado	R. " " " 145	
Edson do Prado	R. " " " 66	12993655-5
Cintia de C. Silva	R. " " " 25	27.447.563-7
Roberto da Silva	R. Antonio Geyne 52	11.329.826
Maurício	R. Antonio Geyne 25	215-1418



Folha nº 06 da proc.
n.º 635 de 19 99
Ad

Adelina Cícero
Marães, Joaquim Norberto
e Teixeira, João Rodrigues
Registo 100/106
Acção de 1941/1964

NOME	ENDEREÇO	RG
Marcos Antonio Babi	Rua Pedro Nolasco da Cunha 381	15.822.819-4
Leandro T. Hoay	R. Antonio Genzini 81	27.462.115-0
Daniel D. Górgis	R. Luis Paulino da Franca	29.724.364-0
Cláudio H. Danberg	R. Maria Augusta do Carmo, 383	7.117.018.
ROBERTO ZAZUK	R. José Gonçalves Galeas, 92	5810615.
Emílio P. F. Junger	R. José Gonçalves Galeas, 254	18.419.496
Kyla Renata P. Seno	R. José Gonçalves Galeas 284	26.240.500-3
Lucia Helena Seno	R. José Gonçalves Galeas 254	8.342.756
Lucia Helena Seno	Rua Giovanni Battoli 15	4.775.376
Claudia Callaca	Rua Giovanni Battoli	200.000.000
Waldir F. Sauer	Rua Giovanni Battoli 1631	33.864.888-5
Mariangela R. L. Oliveira	R. José do Lago Buzgues, 61	8.618.565
Krisivir L. A. Cabana	R. José do Lago Buzgues 85	6.161.835
Marcia R. da Silva	R. Miguel A. Barreto 440	23.354.960-2
CLAUDIO DANCONA	R. Pedro Nolasco da Cunha 331	4.850.874
Pedro José Rodas	R. Pedro Nolasco da Cunha, 370	16681272-5
Wilton Lima	R. José do Lago Buzgues, 237	4.177.640
Katia P. K. Numanoto	R. Antonio Genzini, 81	15.381.510-3
Jaime Y. Kray	" " "	3574283
Rafael Augusto Kray	" " "	32.950.481-4

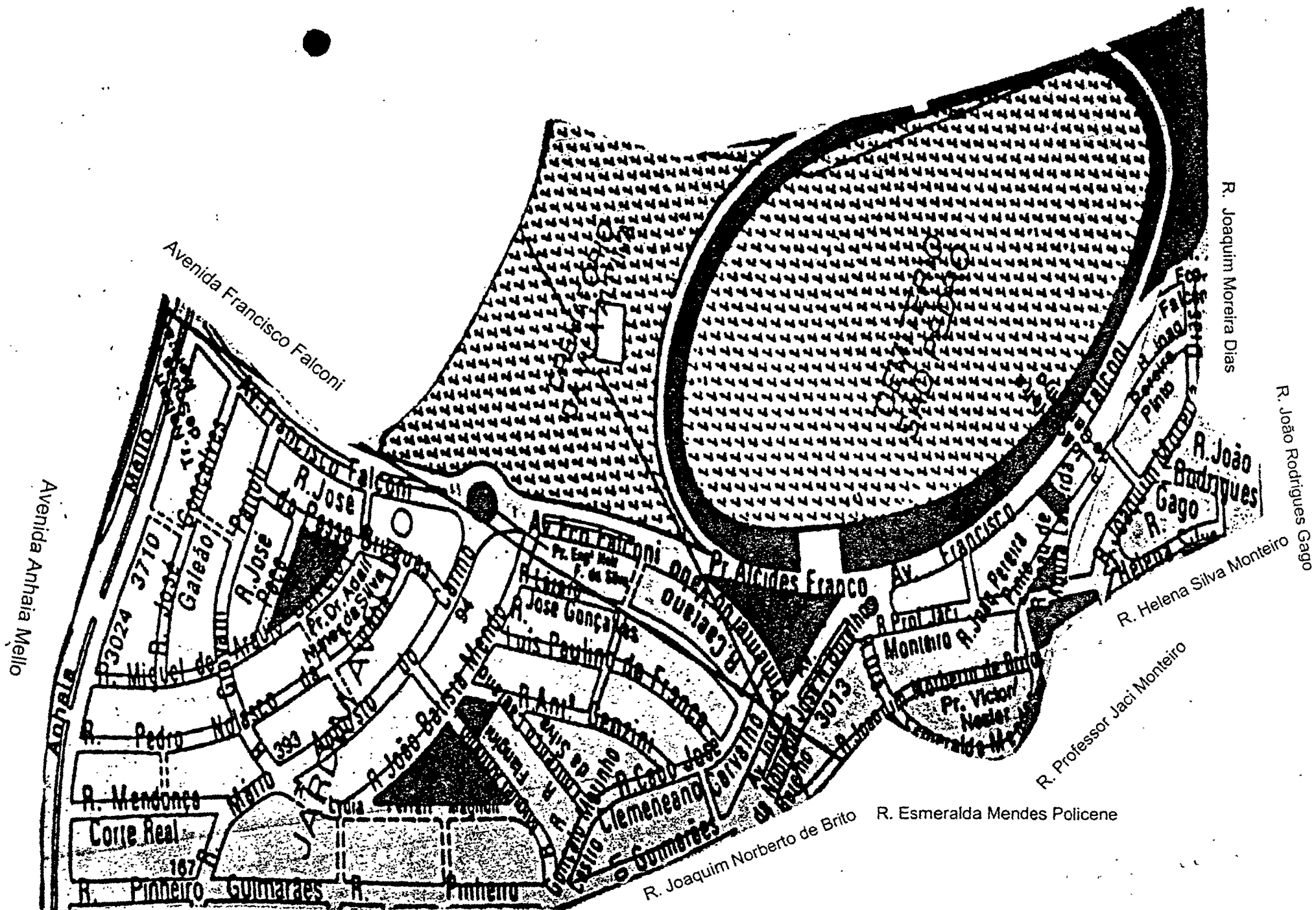
ABAIXO-ASSINADO

Folha n.º 07 de proc.
 n.º 635 de 1999
Ed

Adelina Cícero

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

NOME	ENDEREÇO	RG
Wagner P. Polanco	R. José Vieira de Carvalho, 48	11.688.594.
Ana Lúcia Dias Gomes	R. João Vieira de Carvalho-20	6.603.409
WILLIAM S. Quesido	20A JOÃO VIEIRA DE CARVALHO, 47	16.944.920
Ana Maria L. Alves	R. José Vieira de Carvalho 55	12.222.543.
Maria Rosa Justino dos Santos	Rua Joaquim Pereira Pinto N.º 274.	5.203.600
Oswaldo Freitas	Prof. Jaci Monteiro 172	6341.5670 FONE
Maria O. F. Delfino	R. João Vieira de Carvalho, 62	7.258.77-3
Cynelle Ferreira Caenefer	R. José Vences Carvalho, 48	9.972.588-24
Sônia Fortz	R. JOÃO VIEIRA DE CARVALHO, 41	6341-5711 FONE
Rosário F. Dias	R. Joaquim Pereira Pinto 210	8.247.91.56-9
Oswaldo Elia Costa Jr.	R. Joaquim Pereira Pinto 228	9.195.039
Luciana Andrade Ribeiro	R. Joaquim Pereira Pinto n.º 235	6341-47-35 - FONE
João Rosalen	R. Joaquim Pereira Pinto 263	63411211 FONE
Antonio Silve	R. Joaquim Pereira Pinto 255	63411332 FONE
Dinalva O. S. Gonçalves	R. Joaquim Pereira Pinto 310	6341-0811 FONE
Wilton Rocha	R. Joaquim Pereira Pinto 308	10370443
Galileu Faleiro Filho	R. Prof. Jaci Monteiro, 30	5.883.571-4
OSMAR BELIATO WIDEMAN	AV FRANCISCO FALCONI 1030	11.766.651-8
ALCIDES WARDMANN	AV JOSE DA NOBREGA BOTELO N.º 222	5.580.883
Manoel Manoel	AV FRANCISCO FALCONI 1036	W. 484.706-F
JOSÉ BERNARDO	AV FRANCISCO FALCONI 1042	9.549.149-5

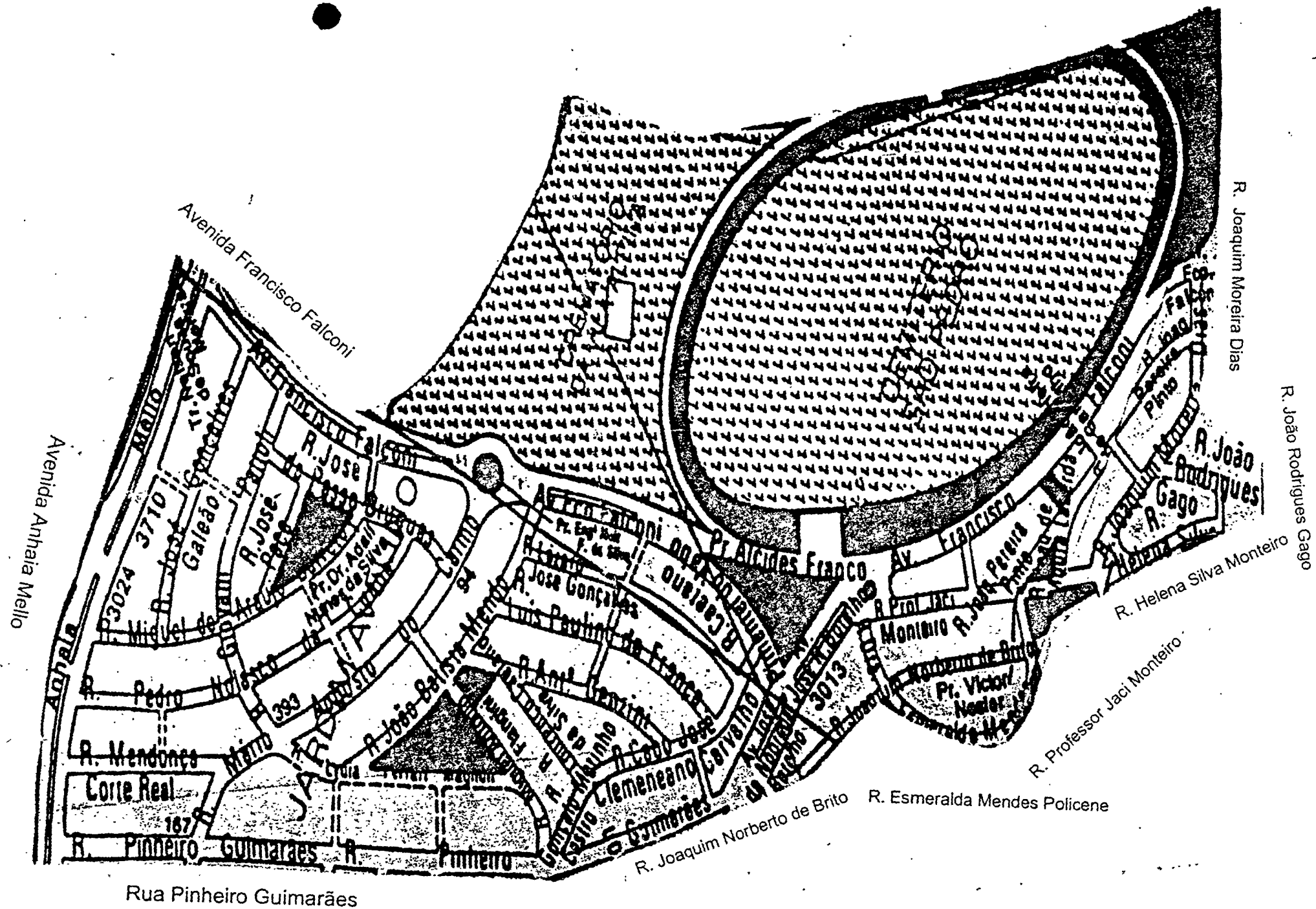


Rua Pinheiro Guimarães

Folha nº 08 de proc.
n.º 635 de 1999
Cd

Adelina Ciconia
Imarães, Joaquim Norberto
Teixeira, João Rodrigues
Registro 100 406

[illegible]

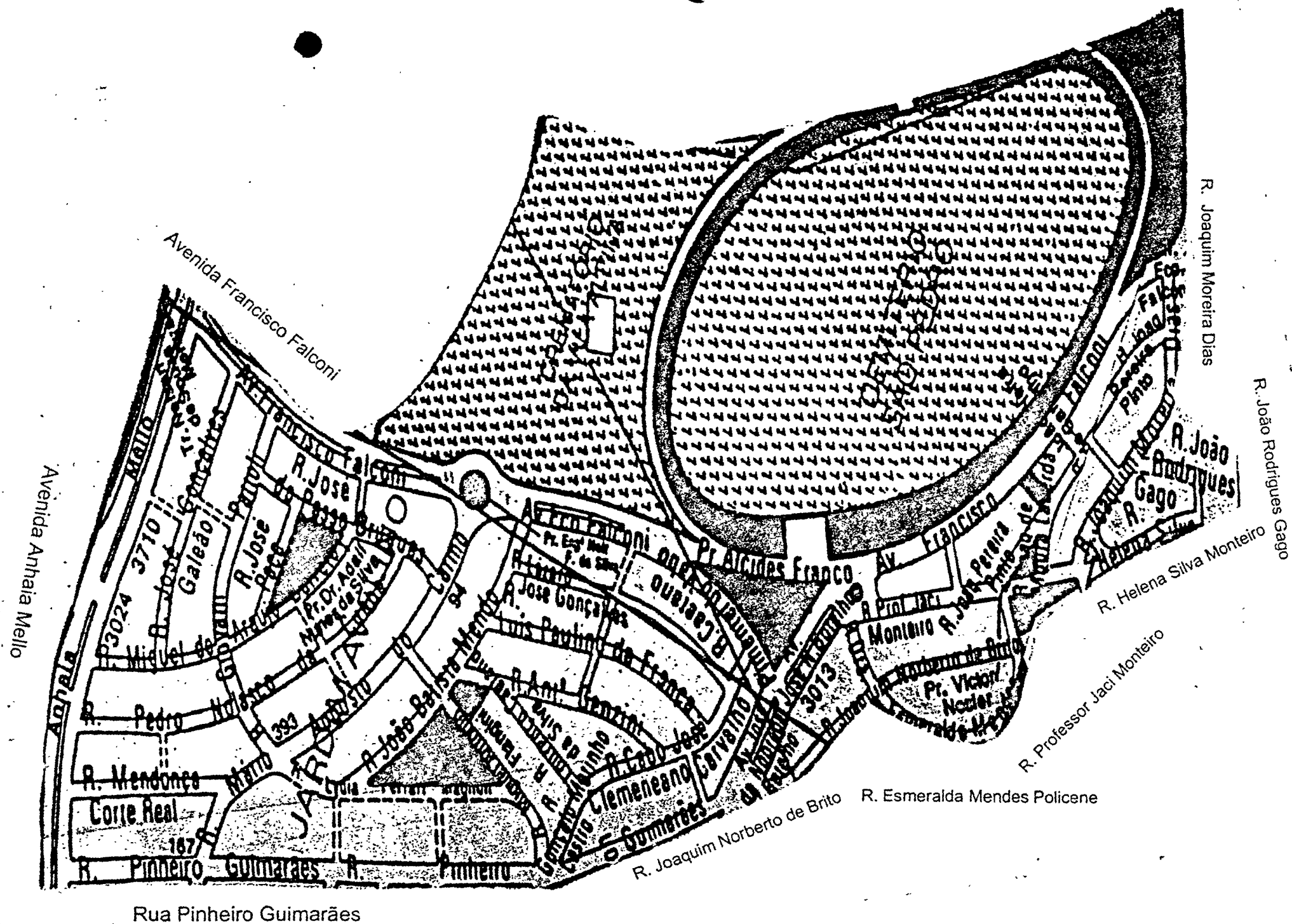


ABAIXO-ASSINADO

Folha n.º 09 do proc.
n.º 635 de 19 99
Ad

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

[illegible]

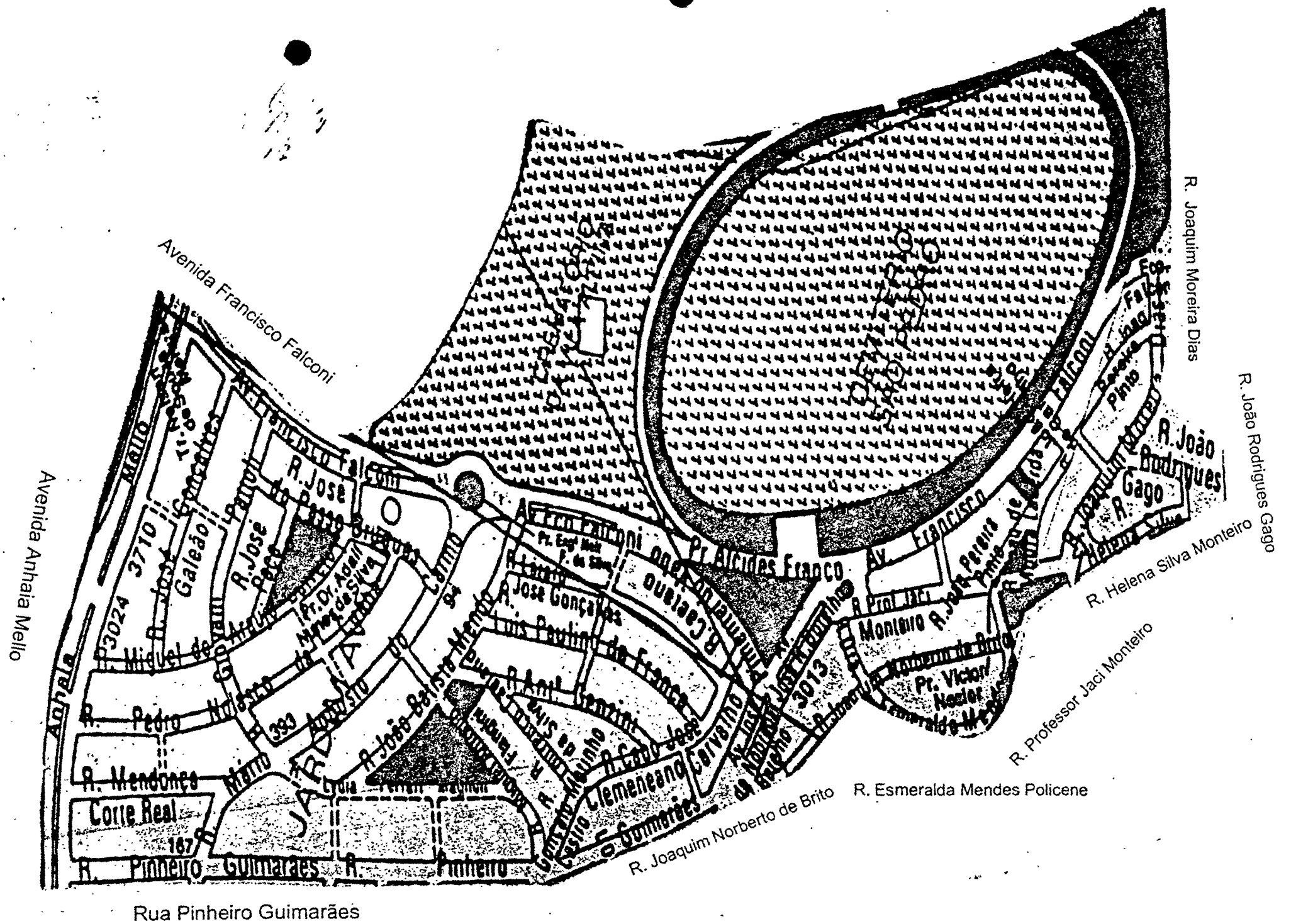


ABAIXO-ASSINADO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 635 de 1999
Adelina Cicone

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

NOME	ENDEREÇO	RG
Dorival P. J. da Silva	R. Joaquim M. Norberto 406	3.219.161-3
Márcia Regina Geli	R. JOAQUIM M. NORBERTO 06	2.588.351
LEONARDO SIEMETTO	R. JOAQUIM P. PINTO 758	27.723.710-5
Luciana Giannetto	R. Joaquim P. Pinto, 158	21.928.774-4
Charles Giannetto	Joachim P. Pinto 158	27.922.721-9
Miniam Cipaldi	Rua Joaquim P. Pinto 160	18.929.619
Ricardo Armando Rodrigues	R. João Vieira de Carvalho, Nº 61	18421208
APARECIDO F. DOS SANTOS	R. João Vieira de Carvalho Nº 61	20.192.307-5
NORBERTO MECELS	R. Joaquim Pereira Pinto 240	3.874.298
Rodrigo Meceles	R. Joaquim Pereira Pinto 240	26.711.293-2
Maria M. L. de S. F. de S.	R. Joaquim Pereira Pinto 240	7.744.397.
Fernanda L. Santos	R. Joaquim Pereira Pinto 248	5.329.704.
Flávia Ewara da Silva	R. Joaquim Pereira Pinto 248	26.131.681-3
Juliano Esteves dos Santos	R. Joaquim Pereira Pinto, 248	32632270-X
ROQUE MENEZES DOS SANTOS	R. Joaquim P. Pinto 246	7841229
Elisabete A. Rodrygo	R. Joaquim P. Pinto 230	4934179.
Silvana Cristina Gomes	R. Joaquim P. Pinto 308	14.384.363
Adelina Cicone	R. Joaquim Pereira Pinto, 318	20.28594-450
MANOEL LOPES SMOCHES	R. Joaquim Pereira Pinto, 42	4.391.261
JANIA SMOCHES	R. Joaquim Pereira Pinto, 42	23.189.497-X
MILENA SMOCHES	R. Joaquim Pereira Pinto, 42	23.783.142-9
DINO SMOCHES	R. Joaquim Pereira Pinto, 42	3.854.498

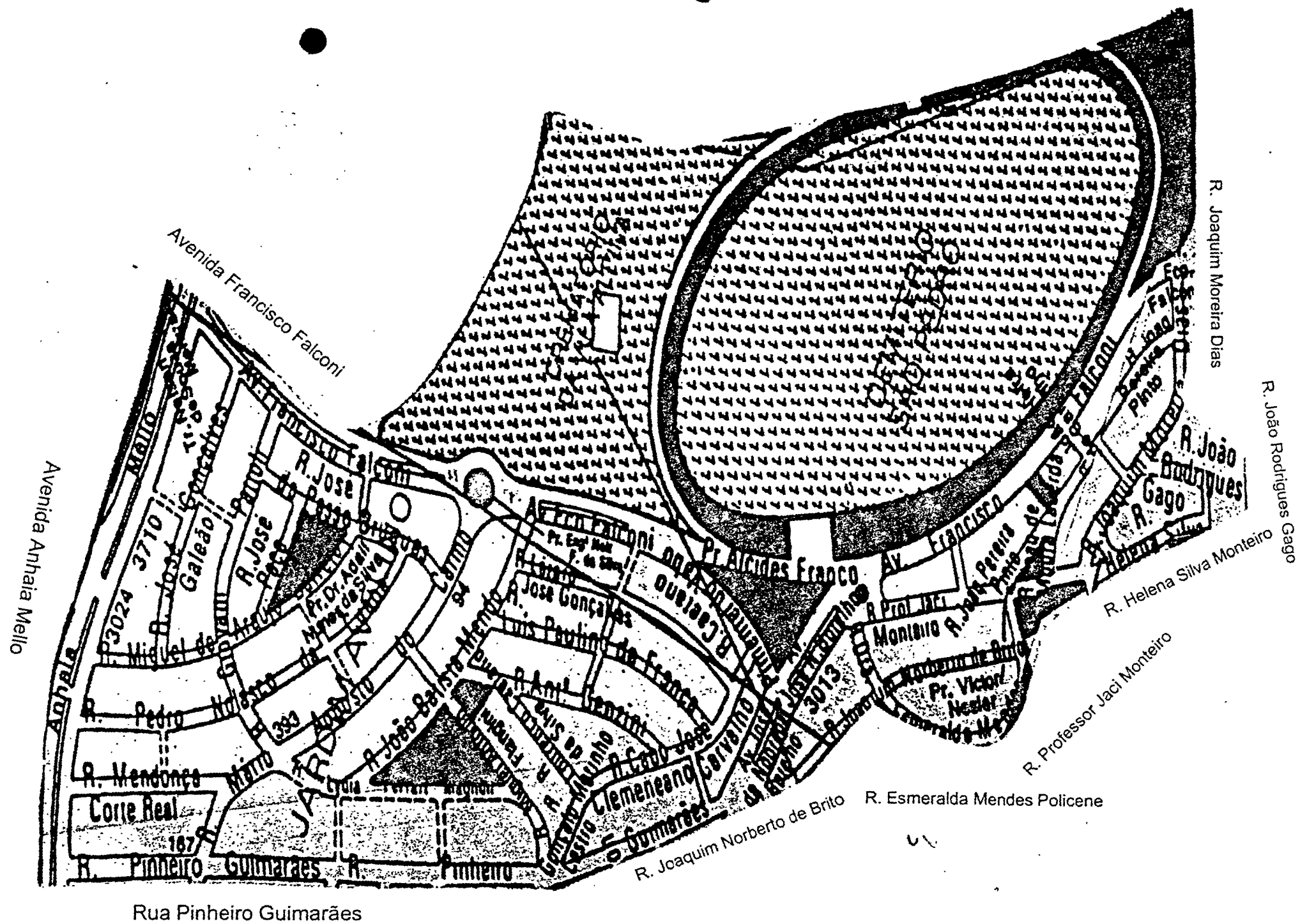


ABAIXO-ASSINADO

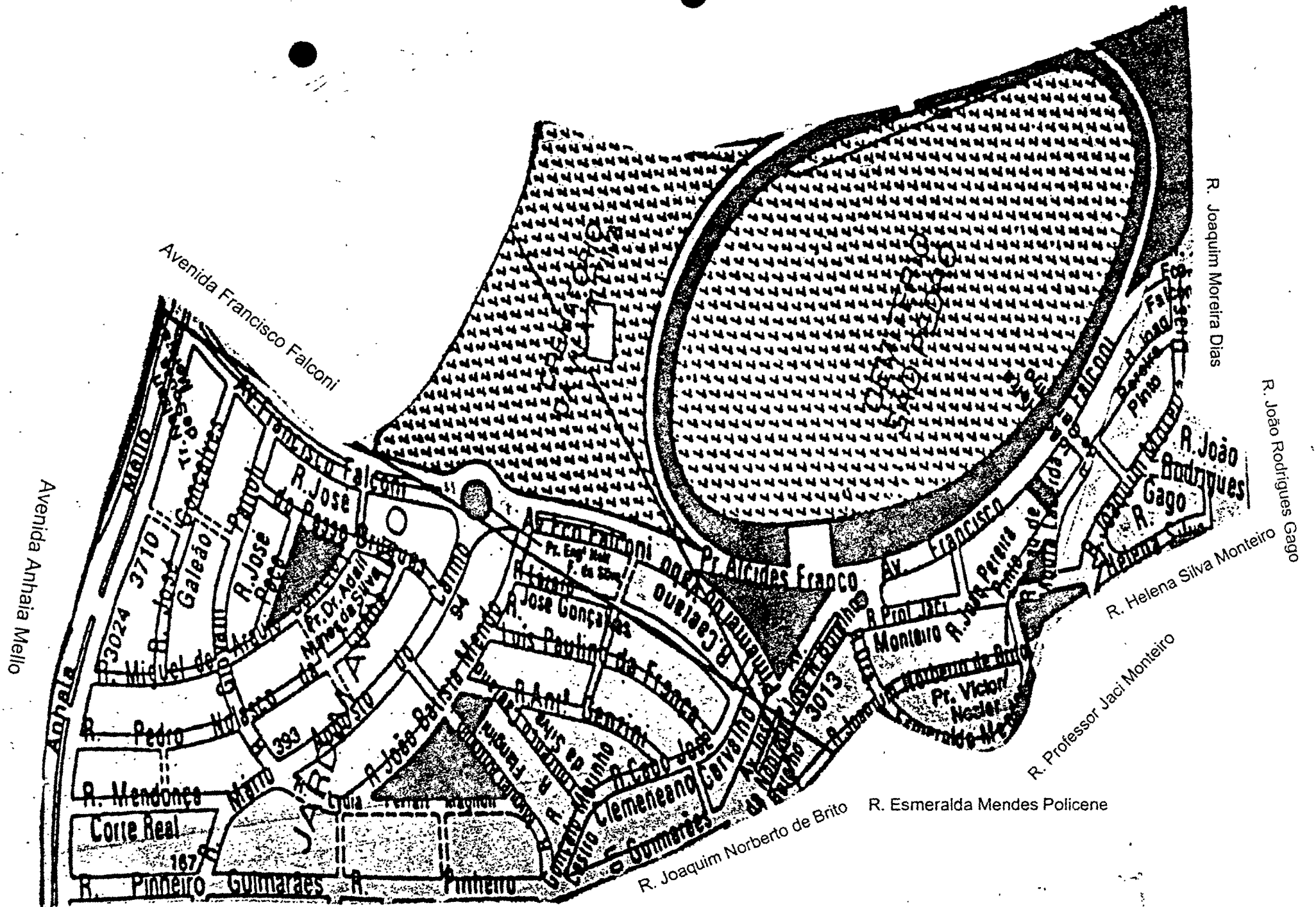
Folha n.º 11 de proc.
n.º 635 de 1999
Ad

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

NOME	ENDEREÇO	RG
Edson S. Croa	R. Joaquim MOREIRA DIAS 203	9.907.566-0
ELIANA Croa	R. JOAQUIM M. DIAS 203	16.779.287-8
MARCELO TEDESCO	R. JOAQUIM MOREIRA DIAS 242	18.691.243
Neide D. Tedesco	R. Joaquim Moreira Dias 242	7.371.011-0
Wally Bechelli	R. Joaquim Moreira Dias 242	6.120.345
Katia Bechelli	R. Joaquim Moreira Dias, 242	27.860.844-9
Jadina Bechelli	R. Joaquim Moreira Dias, 242	29.359.488-0
Helena Dias Bechelli	R. Joaquim Moreira Dias, 242	4.953.191
Laticiana Bechelli	R. Joaquim Moreira Dias, 242	27.860.845-0
Wagner M. Badalti	R. Joaquim Moreira Dias, 213	
M.C. J. M. Badalti	R. Joaquim Moreira Dias, 213	7.614.782
Wagner Badalti	R. Joaquim M. Dias. 213	3.322.000
Denys Martins Badalti	R. Joaquim Moreira Dias, 213	33.503.115-3
Rita de Cássia D. Martins	R. Joaquim Moreira Dias, 225	15.822.963
Alto de Souza Martins	R. Joaquim Moreira Dias, 225	9.473.799
FLAVIA MILANEZ	R. JOAQUIM MOREIRA DIAS, 195	22.666.899-X
EDELEU MILANEZ	R. JOAQUIM MOREIRA DIAS 195	4.425.990
FERNANDO MILANEZ	R. JOAQUIM MOREIRA DIAS 195	24.798.178-3
EDINEI MILANEZ	R. JOAQUIM MOREIRA DIAS, 195	22.666.898-8
Milanez	R. Joaquim M. Dias 195	9.695.287-8



[illegible]

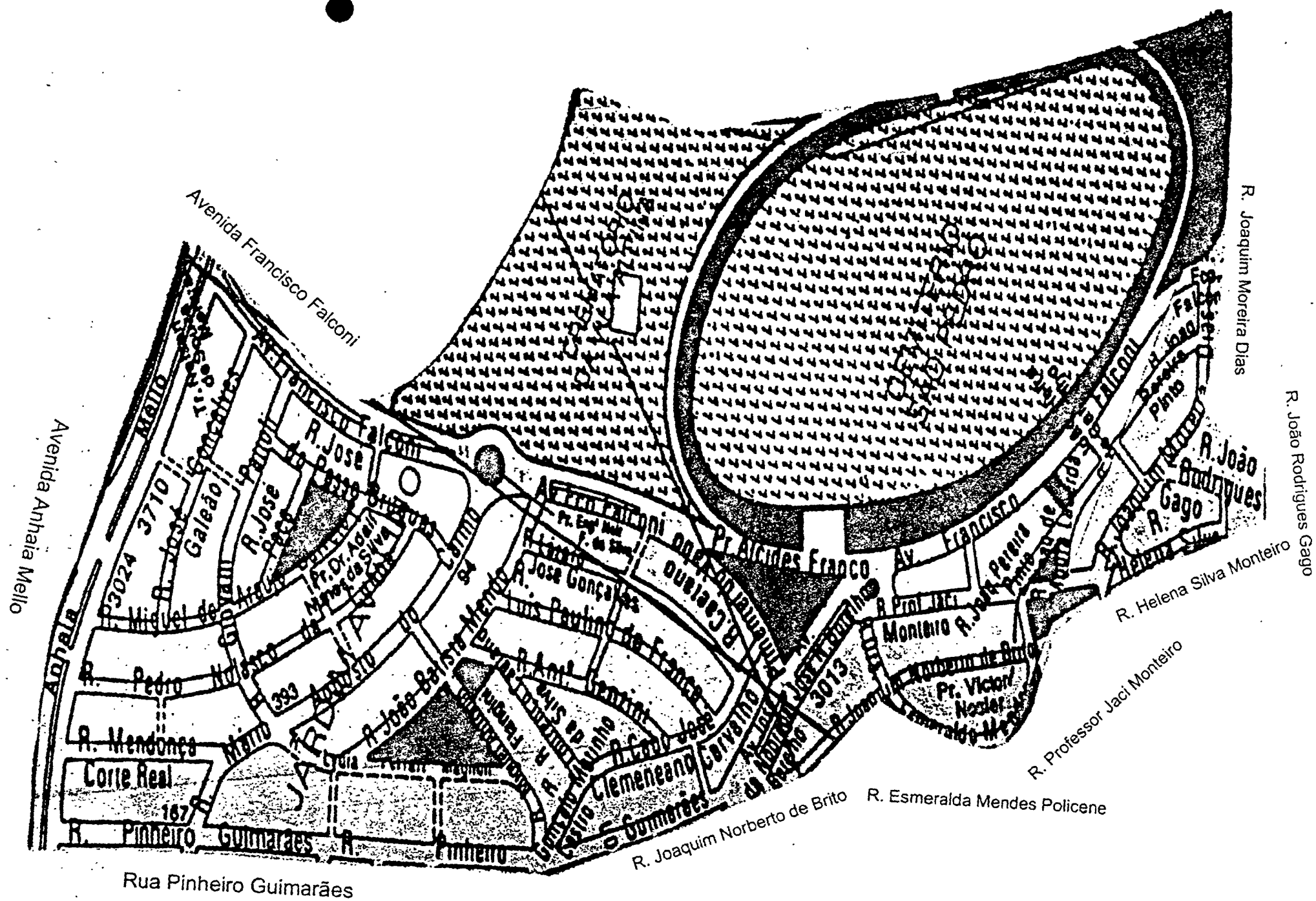


Rua Pinheiro Guimarães

Folha nº 13 de proc.
n.º 635 de 1999
GA

Adelina Cicone

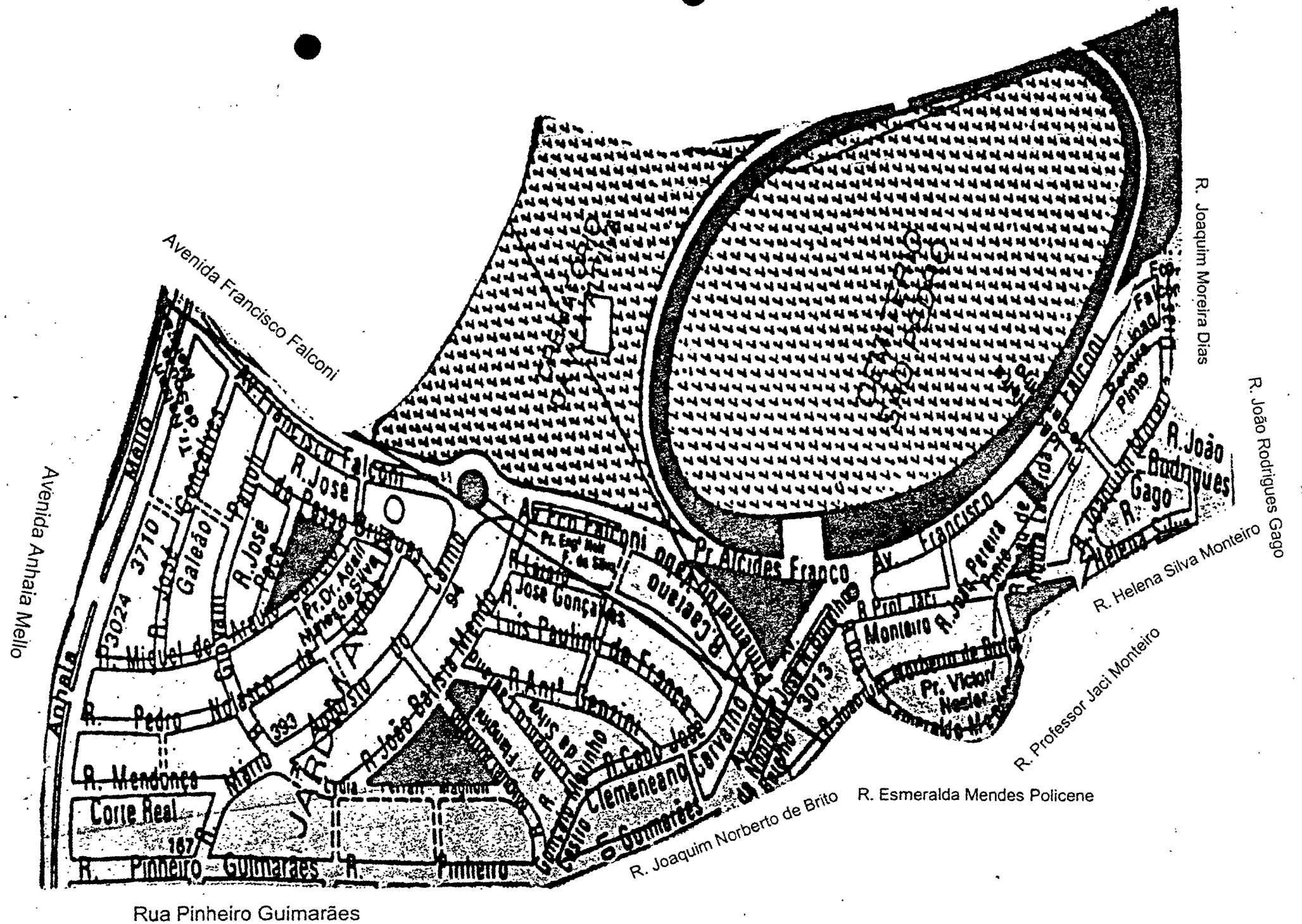
[illegible]



Folha n.º 14 de proc.
n.º 635 de 19 99
Eob

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

[illegible]



Folha n.º 15 de proc.
n.º 635 de 1999
GO

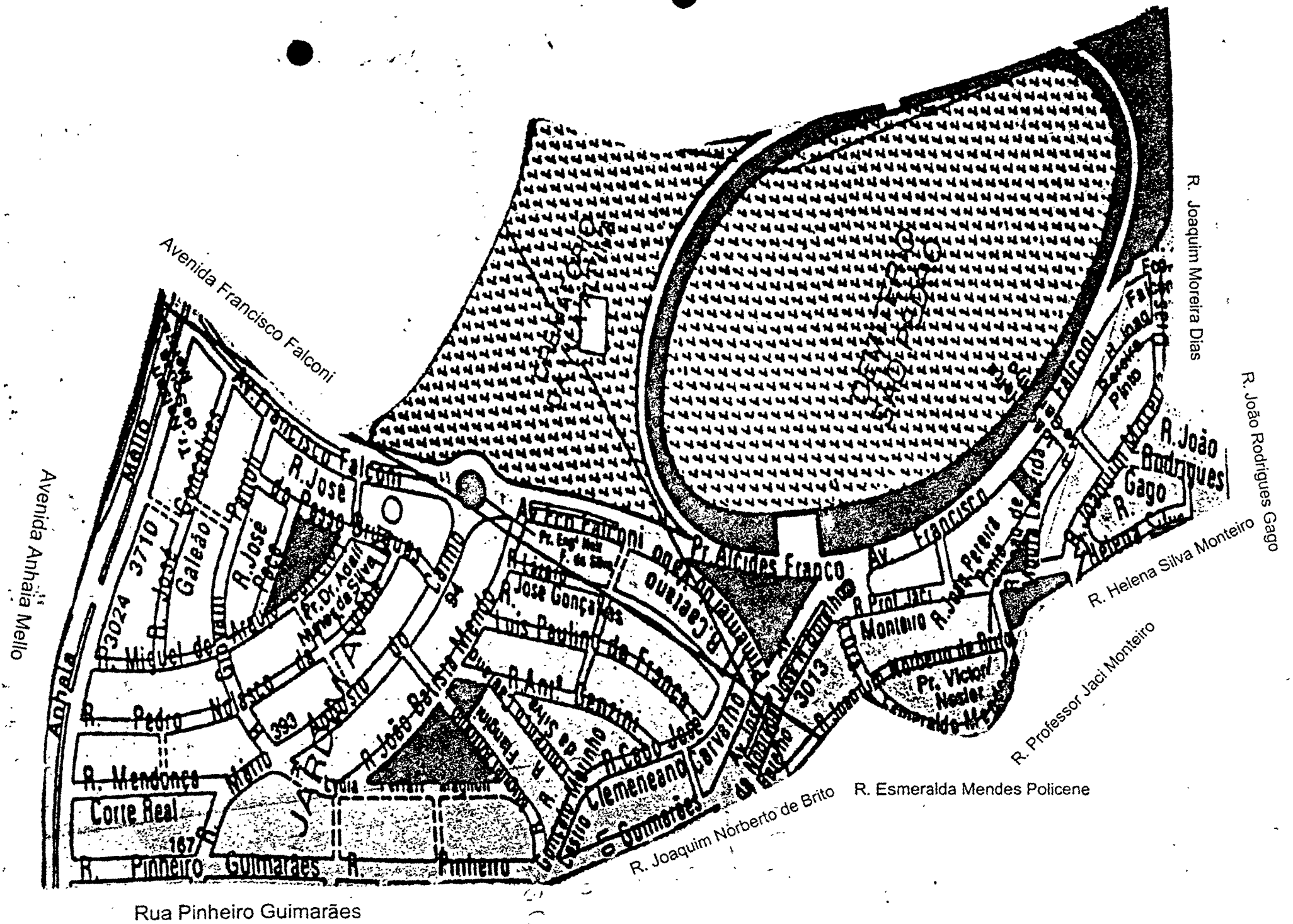
Adelina C...

[illegible]

Folha n.º 26 de proc.
n.º 635 de 1999
Ad

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

[illegible]

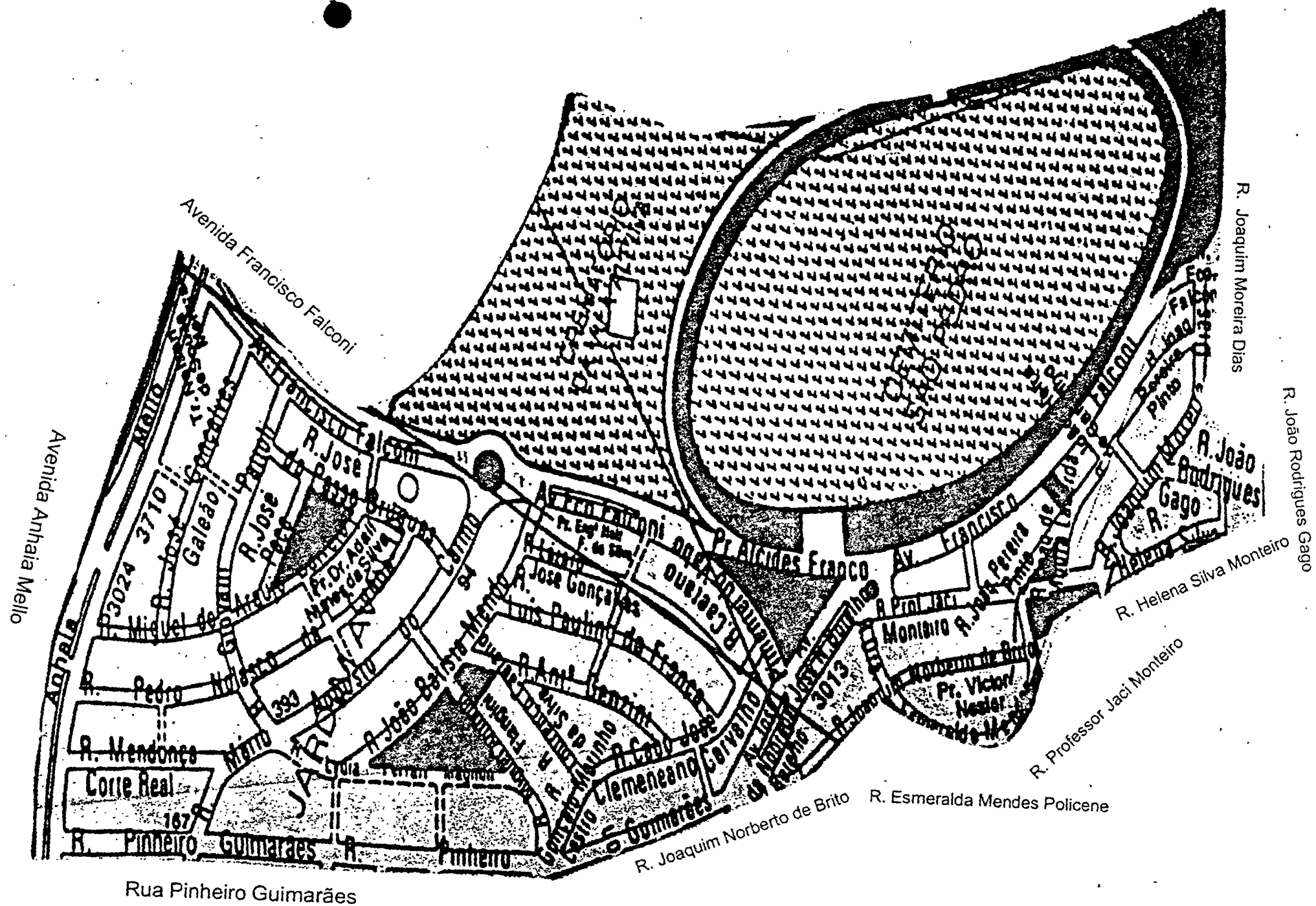


ABAIXO-ASSINADO

Folha n.º 17 de proc
n.º 635 de 1999

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, Joaquim Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitindo estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

[illegible]

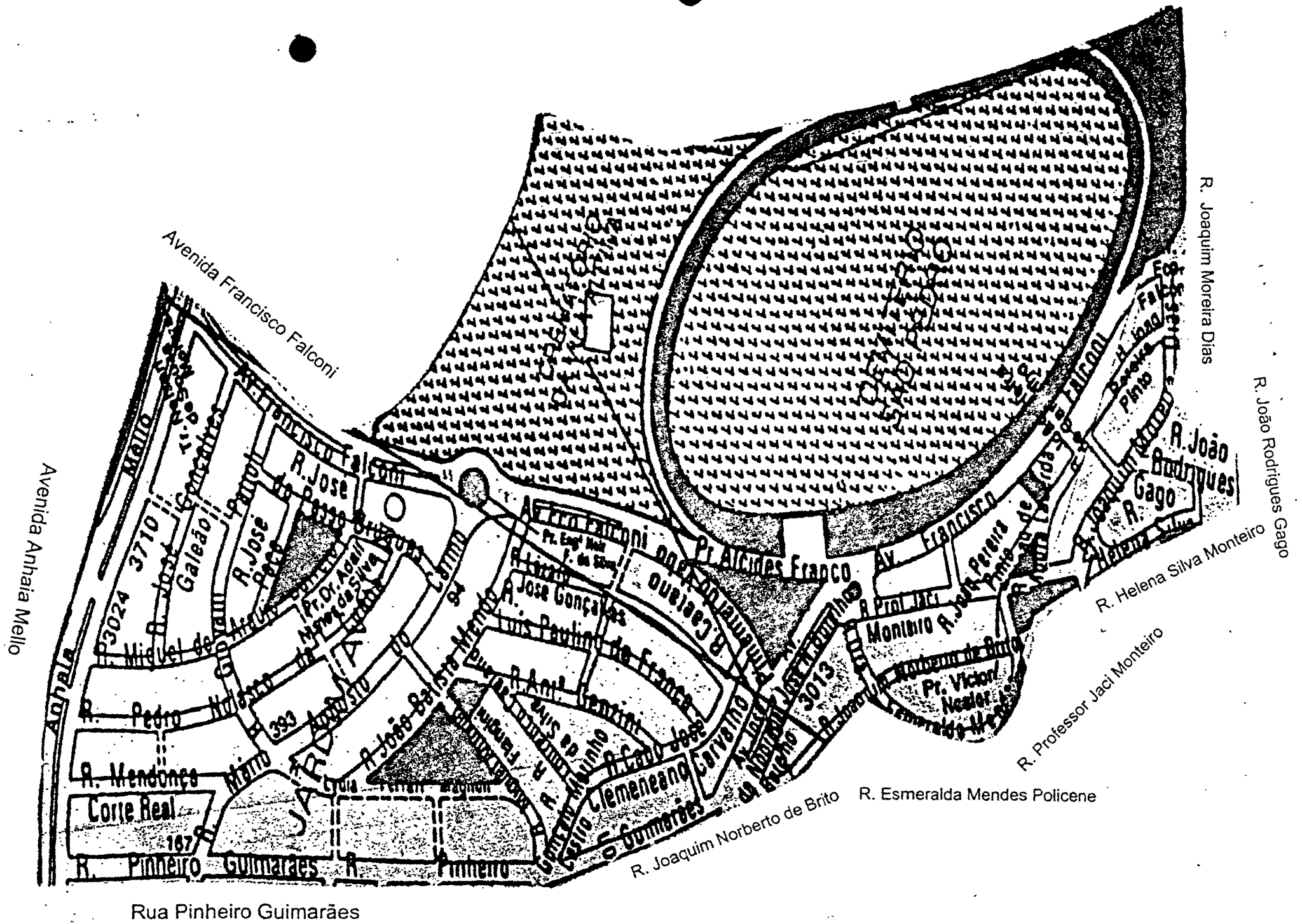


ABAIXO-ASSINADO

Folha n.º 18 de proc.
n.º 635 de 1999
Ad

Os abaixo assinados, moradores da área delimitada pelas Ruas Pinheiro Guimarães, João Norberto de Brito, Esmeralda Mendes Policene, Professor Jaci Monteiro, Helena Silva Teixeira, João Rodrigues Gago, Joaquim Moreira Dias, e Avenidas Francisco Falconi e Anhaia Mello, no bairro do Jardim Avelino, conforme a planta anexa, manifestam o seu interesse em que a área acima especificada seja classificada como Zona de Uso Z1, ou seja, zona estritamente residencial, de baixa densidade, caracterizada por residências unifamiliares isoladas e arborização, não permitidos estabelecimentos de comércio e de serviços. Permanecerão como zona de Uso Z2 exclusivamente as seguintes vias públicas: Rua Pinheiro Guimarães e Avenidas José da Nóbrega Botelho, Francisco Falconi e Anhaia Mello.

NOME	ENDEREÇO	RG
Rui Pedro N. N. N.	R. Helena S. Teixeira, 63	6.160.999
Elu N. N.	R. Helena S. Teixeira, 63	6.298.252
Cássia Prado	R. Helena S. Teixeira, 63	35.470.178-2
Valdia J. Stein	R. Helena Silva Teixeira 75	7.508.379
Miriam C. Felde	R. Helena Silva Teixeira 75	8.465.652
Ad	R. Helena Silva Teixeira 75	32.410.023-1
Lucivânia dos Santos Oliveira	R. Helena Silva Teixeira, 83	25.687.663-0
Ad	R. Helena Silva Teixeira, 83	18.602.660
Jose S. Santos	R. Helena Silva Teixeira, 83	8.065.782
Francisca C. Santos	R. Helena Silva Teixeira, 83	12.675.932
Maria S. Santos	R. Helena Silva Teixeira 83	
FRANCISCO O. ROLA	R. Helena Silva Teixeira, 91	3.039.518
FÁBIO R. ROLA	R. HELENA SILVA TEIXEIRA, 91	23.071.976-4
Flávia R. Rola	R. Helena Silva Teixeira, 91	27.317.412-5
Maria José Rola	R. Helena Silva Teixeira, 91	6.341.715
FERNANDO ROGERIO ROLA	R. HELENA SILVA TEIXEIRA, 91	27.317.413-7
ALFREDO RODRIGUES ROLA	R. Helena Silva Teixeira 105	3692.958
Luizana Santos Rodrigues	R. Helena Silva Teixeira, 105	20.093.344
Rafael da Silva Guimarães	R. Helena Silva Teixeira, 113	19.870.637-6
Demaris S. Guimarães	R. Helena Silva Teixeira, 113	5.319.834
Jose Guimarães	R. Helena Silva Teixeira, 113	19.870.638-8
Marcos José Almeida	R. Helena Silva Teixeira, 123	4.457.313.3

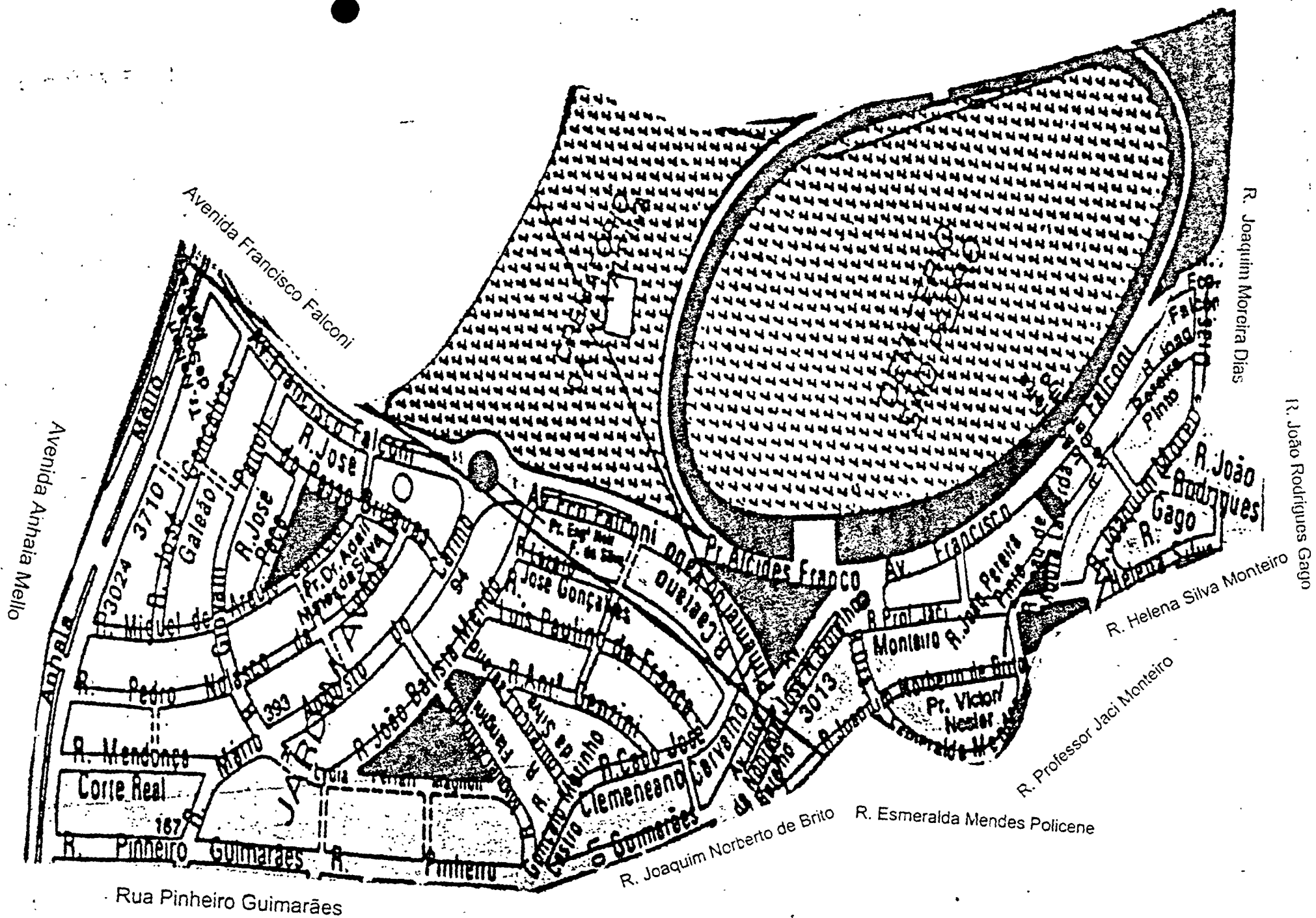


Rua Pinheiro Guimarães

Folha n.º 19 do proc. n.º 635 de 19 99
Ed

Adelina C. M. Norberto
Joaquim Norberto
Assistente Social
eixeira, João Rodrigues
Registo 100-100
bairro do Jardim Avelino,

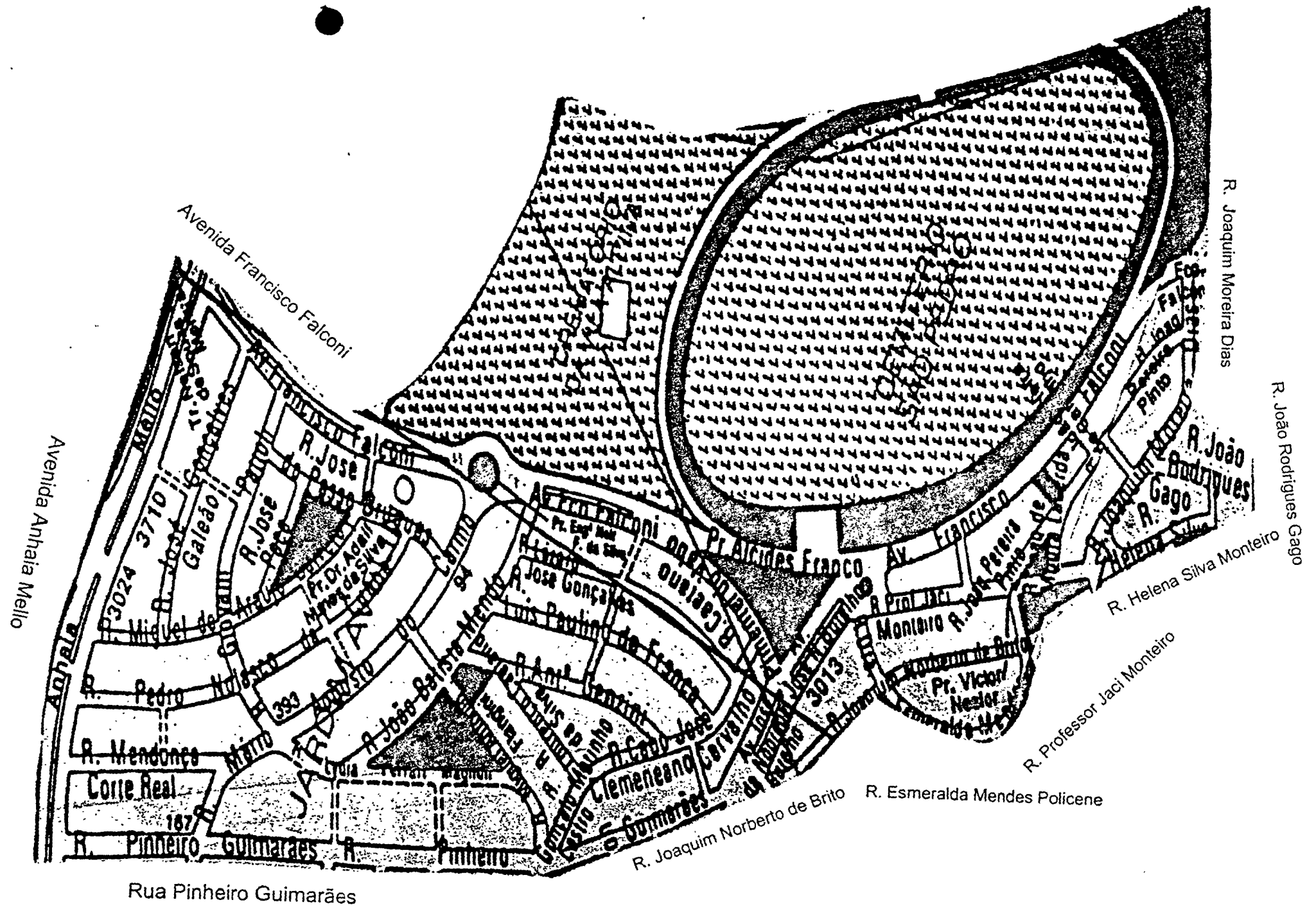
[illegible]



Folha n.º 20 de proc.
n.º 635 de 19 99
Cds

Adelina C
marães, Joa
Teixeira, Jo

[illegible]





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 635 de 19 99 24 / 12 / 99 (a) Adelina

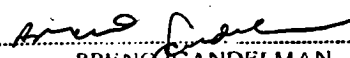
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-12-99

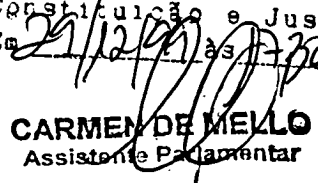

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

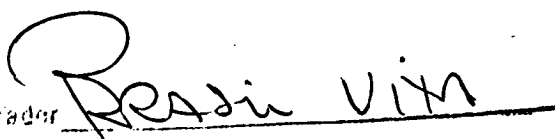
09/12/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

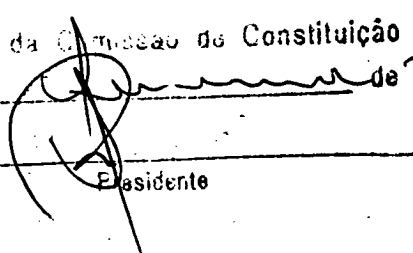
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/12/99 às 17:30 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar.


Sala da Comissão de Constituição e Justiça

nº 08 de _____ de 2000


Presidente

RECEBUEIRO DE
RECEBUEIRO DE
RECEBUEIRO DE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)

CARMEI

Assistente Pa...

PL 635/99
01/02/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, que visa alterar as normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino, Distrito de Vila Prudente.

A propositura ampara-se nos arts. 13, XIV e 70, VIII e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento e uso do solo é obrigatória a convocação de, pelo menos, 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica e 85, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, observando-se, quanto ao momento de sua aprovação, o disposto no art. 46, "caput" e §1º, da LOM.

Outrossim, cumpre alertar que a aprovação da propositura dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 40, § 4º, I, da Carta Municipal.

Diante do exposto, o projeto pode prosseguir, face à sua

LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 635/99.

Altera normas de uso e ocupação do solo em área situada no Jardim Avelino – Distrito de Vila Prudente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica excluída da Zona de Uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8001/73, a área compreendida pelo seguinte perímetro:

- começa na confluência da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Av. Francisco Falconi, segue pela Avenida Francisco Falconi, Rua Joaquim Moreira Dias, Rua João Rodrigues Gago, Rua Helena Silva

Teixeira, Rua Professor Jaci Monteiro, Rua Esmeralda Mendes Policene, Rua Joaquim Norberto de Brito, Rua Pinheiro Guimarães até o ponto definido por seu prolongamento ideal e a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 2º - A área compreendida pelo perímetro descrito no artigo anterior passa a integrar a Zona de Uso Z1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8001/73.

Art. 3º - Passam a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR1-I que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do § 1º, do artigo 19 da Lei nº 9049/80, os seguintes trechos de logradouro público:

- o trecho da Avenida Francisco Falconi compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello e a Rua Joaquim Moreira Dias e;
- o trecho da Rua Pinheiro Guimarães compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello e a Avenida José da Nóbrega Botelho;

Art. 4º - Passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR1-II que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do § 2º, do artigo 19 da Lei nº 9049/80, o seguinte trecho de logradouro público:

- o trecho da Avenida José da Nóbrega Botelho compreendido entre a Avenida Falconi e a confluência da Avenida Zelina com a Rua Pinheiro Guimarães.

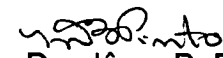
Art. 5º - Passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR2 que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do inciso II do art. 21 da Lei 8001/73, o seguinte trecho de logradouro público:

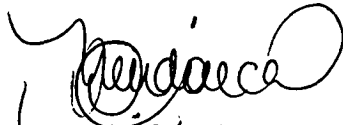
- o trecho da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello compreendido entre a Rua Pinheiro Guimarães e a Avenida Francisco Falconi.

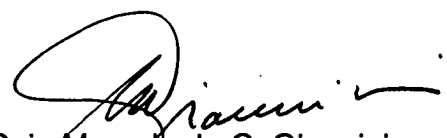
Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)


Vilma de Oliveira Mendonça
Assessor Técnico Legislativo
(Urbs)

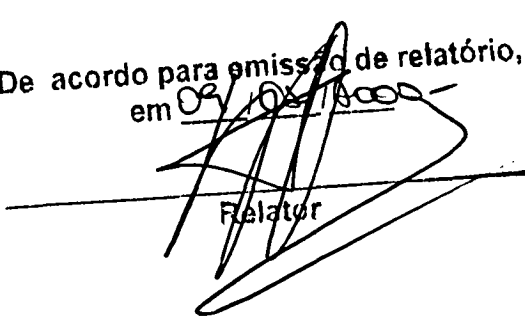

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

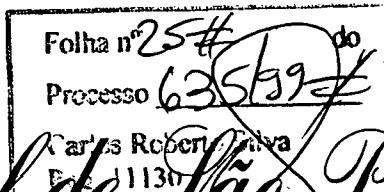
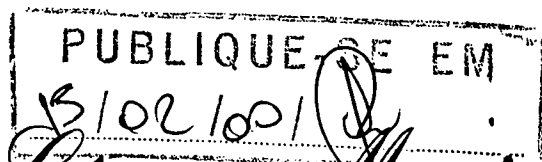

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 09/10/100


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 09/10/1000


Relator



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER I. 16-0124/2000 /2000 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 635/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, que visa alterar as normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino, Distrito de Vila Prudente.

A propositura ampara-se nos arts. 13, XIV e 70, VIII e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento e uso do solo é obrigatória a convocação de, pelo menos, 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica e 85, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, observando-se, quanto ao momento de sua aprovação, o disposto no art. 46, "caput" e §1º, da LOM.

Outrossim, cumpre alertar que a aprovação da propositura dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 40, § 4º, I, da Carta Municipal.

Diante do exposto, o projeto pode prosseguir, face à sua

LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 635/99.

Altera normas de uso e ocupação do solo em área situada no Jardim Avelino – Distrito de Vila Prudente, e dá outras providências.

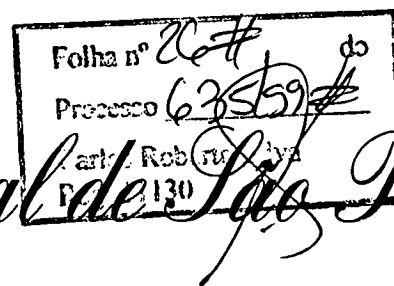
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**

Art. 1º - Fica excluída da Zona de Uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8001/73, a área compreendida pelo seguinte perímetro:

- começa na confluência da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Av. Francisco Falconi, segue pela Avenida Francisco Falconi, Rua



Câmara Municipal de São Paulo



Joaquim Moreira Dias, Rua João Rodrigues Gago, Rua Helena Silva Teixeira, Rua Professor Jaci Monteiro, Rua Esmeralda Mendes Policene, Rua Joaquim Norberto de Brito, Rua Pinheiro Guimarães até o ponto definido por seu prolongamento ideal e a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 2º - A área compreendida pelo perímetro descrito no artigo anterior passa a integrar a Zona de Uso Z1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8001/73.

Art. 3º - Passam a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR1-I que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do § 1º, do artigo 19 da Lei nº 9049/80, os seguintes trechos de logradouro público:

- o trecho da Avenida Francisco Falconi compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello e a Rua Joaquim Moreira Dias e;
- o trecho da Rua Pinheiro Guimarães compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello e a Avenida José da Nóbrega Botelho;

Art. 4º - Passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR1-II que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do § 2º, do artigo 19 da Lei nº 9049/80, o seguinte trecho de logradouro público:

- o trecho da Avenida José da Nóbrega Botelho compreendido entre a Avenida Falconi e a confluência da Avenida Zelina com a Rua Pinheiro Guimarães.

Art. 5º - Passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR2 que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do inciso II do art. 21 da Lei 8001/73, o seguinte trecho de logradouro público:

- o trecho da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello compreendido entre a Rua Pinheiro Guimarães e a Avenida Francisco Falconi.



Folha nº 27 #	do
Processo 63597	
Carlos Antônio Silva	
11/11/00	

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/10/00.

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18/02/2006
página 39 coluna 02/03/4
conferido: Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A DOUTA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE
Em 18/02/06

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 21.02.06 às 18 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR TONINHO PAIVA
PARA RELATAR
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

SEM EFEITO
PRESIDÊNCIA

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 28 - 1 -

Em 01/06/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28 - 1 -

do processo nº 635 de 19 99 01, 06, 00 (a) ms

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Aurílio Nomura
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

01 / 06 / 2000
Tommaso
PRESIDENTE

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
elaborado _____ sob folha _____ n.º 29

Em 27/12/20

AMÉLIA M.L. MACHINO

Secretária - DE 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº

635

de 19

99

27/12/00

(a)

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 11.133

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 29 - fls.

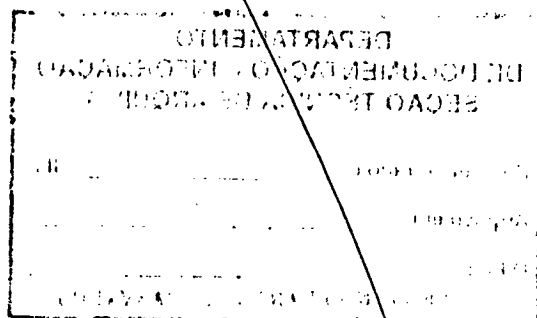
Arquivo em 03-01-2001

O Func.º

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 30, 31 e folha de Informação
sob nº 32 13 103 1201
.....
.....

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30	do Processo
nº 635	de 99
Assist.	

SENILDO DANILLO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

REQUERIMENTO "D" nº 13 - RDE
13-0140/2001

Sr. Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 275, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei de autoria do Ver. Devanir Ribeiro que se encontrem tramitando nesta Casa:

575/94,

254/95,

301/95,

343/95,

703/95,

1290/95,

1291/95,

1599/95,

732/97,

832/97,

413/99,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 31	do processo nº 635 de 99
Saul	

BENVINDO SANTOS L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

441/99,

503/99 e

[635/99]

Termos em que
peço deferimento.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2001.


VER. CARLOS NEDER

LÍDER DA BANCADA DO PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— 32 —

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 635 de 19 99, 13, 03, 2001 (a) BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

08/03/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS-13 - 0140/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 13.03.2001

Benvindo Danilo L. Carvalho
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Pol. Urbana
13/03/01
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 14.03.01 as 11 h.

Maria Tereza da Silva Berti
MARI TEREZA DA SILVA BERTI
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AØ NOBRE VEREADOR a Ana Martins
PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27 / 03 / 01

OP
PRESIDENTE

SEGUE m juntado n nesta data, documento n e papel para informação, rubricado n

sob folha n nº 33 a 41.

Em 03 / 09 / 2001.

(a) tal

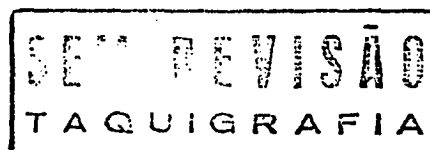


Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Form. n.º 33 do proc.
n.º 6370 de 99.
a.º 10000000000
P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**



MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI- PRESIDENTE

NABIL BONDUKI

MARCOS ZERBINI

DOMINGOS DISSEI

MYRYAM ATHIE

FARHAT

ANA MARTINS

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 28 DE JUNHO DE 2001.**

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Forma n.º 34 do proc.
n.º 635 de 99

Anthony P. Almeida Lima
Assistente Chefe

ROD.:T01	FOLHA:1	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB	R.F. 11001
ORADOR:		DATA:28-06-01	SEM REVISÃO	

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vamos dar início a esta audiência pública, que será subdividida em duas partes. Na primeira parte, ela discutirá matérias relativas ao zoneamento da cidade de São Paulo. Como os senhores sabem, existem vários projetos de lei tramitando nesta Casa sobre esse assunto. Fizemos um estudo em 97 e 98, que apresentava cerca de 200 projetos de lei tramitando sobre essa questão. Durante a gestão do ex-prefeito Celso Pitta, foi votada a matéria, talvez nenhuma, talvez só a questão da Operação Centro, a mudança do centro, só o centro; e na gestão Paulo Maluf, foi votada a matéria relativa à Operação Urbana Faria Lima e Água Branca também.

Portanto, os projetos de lei relativos a alterações de zoneamento pontuais têm ficado represados nesta Comissão por dois motivos; o primeiro diz respeito ao tratamento que se dará à questão do zoneamento em São Paulo, considerando que se trata de uma lei do início da década de setenta, e uma lei que foi construída em cima da hipótese da construção de uma malha viária que não foi constituída. Portanto, nesses trinta anos, houve um desenvolvimento diferenciado na Cidade, que traz uma necessidade da revisão do conceito e do desenho da Lei de Zoneamento.

É claro que se trata de uma matéria extremamente delicada, porque existem aquisições também do ponto de vista de qualidade de vida para alguns bairros da Cidade, alguns seguimentos sócio-econômicos da Cidade, mas, do ponto de vista de zoneamento, sabemos também que, na cidade de São Paulo, o zoneamento deixa fora da legislação cerca de 60% do crescimento hoje da Cidade. Portanto, é uma lei que, do ponto de vista da incidência na Cidade, termina sendo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10 Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

Folha n.º 35 do proc.
n.º 635 de 99.

ROD.:T01 FOLHA:2	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB.	R.F. 11001
ORADOR:	DATA:28-06-01	SEM REVISÃO	

elitista territorialmente, quer dizer, parte está realmente contida e essa outra parte não contida é a parte exatamente onde a Cidade vem crescendo com muito maior densidade.

Esses projetos de alteração de zoneamento têm critérios dos mais diferenciados. Estudos que me referia e que a assessora técnica da Comissão, arquiteta Aideli, atualizou, mostram que, ao longo dos anos, aumentam-se os pedidos de alteração de zoneamento no ano eleitoral. Portanto, isso deve ter significado possivelmente de promessas e não propriamente de estudos mais adensados. Pode ser isso como pode não ser, mas temos as hipóteses colocadas na Mesa.

Então, nosso entendimento aqui, já como antes presidi a Comissão e neste momento também, é de que temos de ter critérios do ponto de vista do exame desses projetos, entendendo que há projetos que podem estar criando efetivamente uma melhoria de qualidade de vida, podem haver projetos que precisam consolidar determinadas situações, e aí há a tradicional polêmica: Gabriel Monteiro da Silva, altera ou não altera? Esse é um exemplo. Aí podemos ter várias polêmicas na Cidade.

Há situações realmente angustiantes, situações em que os estabelecimentos permanecem na ilegalidade sob o ponto de vista da sua regularização administrativa perante a Prefeitura diante questões de aguardo possível de uma alteração de zoneamento. Esse fato então nos fez reservar um conjunto de projetos de lei em tramitação na Comissão que não passaram ainda por audiência pública. Temos aqui um conjunto de três projetos de 98 e cinco de 99. Portanto, são projetos que já



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Vol. n.º 36 de 1999
635 do 99
Beny P. Almeida Lima
Assistente Técnica

ROD.:T01	FOLHA:3	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB	R.F. 11001
ORADOR:		DATA:28-06-01	SEM REVISÃO	

estão há dois ou três anos tramitando na Casa. Não podemos dizer que são projetos de lei recentes.

Todos sabem que a votação de zoneamento, de alteração de zoneamento tem uma implicação regimental pela qual a primeira votação tem um quorum determinado, e projetos de lei que venham a ser votados posteriormente ao zoneamento terão um segundo quorum mais elevado. Essa questão tem sido sempre motivo de disputa na Casa do ponto de vista de que, digamos, um projeto de lei que vai nessa primeira leva, seria mais abonado, pois precisa menos quorum do que um projeto de lei de segunda leva.

Consequentemente, para que nenhum leva face ao outro, não se tem votado zoneamento. - Está chegando agora o nobre Vereador Aurélio Nomura, autor do primeiro projeto. Como já disse, existe essa discussão da revisão da lei, e diante de uma proposta da elaboração...

- Conversas fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Portanto, já está
(Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

37 de proc.
n.º 635 de 99.
Tata Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:T04	FOLHA:2	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Política Urbana	R.F. 11001
ORADOR:			DATA: 28-06-01	SEM REVISÃO

levantada há pouco tempo. O que verificamos efetivamente é que nesses trechos as pessoas que possuem residência infelizmente não conseguem sequer alugar as residências, quanto mais vendê-las. Então, estamos fadados a ter essa região do jeito que está indo, com a degradação, a ser completamente abandonada, até sob pena de invasão de pessoas estranhas.

Então, gostaria de colocar como sugestão para a presidência que transformássemos em diligência para estudar melhor o local.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Quero dizer o seguinte: esse projeto de lei está na primeira audiência pública e virá para a segunda audiência pública. Nesse intervalo acho que a Comissão poderá levantar, inclusive se tiver fotos aéreas do trecho. Entendo, Vereador, que na sua proposta seria de certo modo uma transformação do projeto no sentido de que ocorresse uma extensão do corredor nesses três quarteirões. Então, acho que isso poderia ser objeto de debate. Convidaremos o Administrador Regional do Butantã, que aqui também foi levantado, para a próxima audiência pública.

Quero registrar a presença do nobre Vereador Edivaldo Estima.

Vamos passar para o Projeto de lei 635/99, de autoria do Vereador Devanir Ribeiro, também está em primeira audiência pública. Esse projeto de lei altera as normas de uso e ocupação do solo na área situada no Jardim Avelino, em Vila Prudente.

Pediria primeiro para que a Ivani fizesse as considerações do projeto. Depois, passarei a palavra ao representante do Vereador Devanir Ribeiro.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Tania Rony P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

ROD.:T04	FOLHA:3	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Política Urbana	R.F. 11001
ORADOR:			DATA: 28-06-01	SEM REVISÃO

A SRA. IVANI - O projeto do Vereador Devanir Ribeiro tem origem numa solicitação dos moradores da região. Ele pretende excluir da zona de uso Z2 atualmente para zona de uso Z1 uma área situada no distrito de Vila Prudente. Para tanto o projeto exclui da Z2 um perímetro que será mostrado na transparência e enquadra na zona Z1. O projeto também se preocupa com a Avenida Anhaia Mello, que atualmente é corredor Z8 CR4. Como corredor Z8 CR4 quando é área lindeira de zona de uso Z2 assume as características da Z2. O projeto para preservar a situação da avenida, porque com a mudança o CR4 assumiria as características do CR1, o projeto propõe nesse trecho que o CR4 da Anhaia Mello seja enquadrado no CR2, que é um corredor que tem as mesmas características da Z2. Dessa maneira quem estiver instalado nesse trecho não ficaria em situação de irregularidade quanto ao uso. Também naquelas vias em azul mais escuro pelas próprias características ele enquadra nos corredores Z8 CR1-2 e naquele outro trecho Z8 CR1-1, que são corredores que admitem

(usos de serviços listados...)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 39 do proc.
635 de 99.
Assistente Chefe
R.F. 1100

ROD.:T5	FOLHA:1	TAQ.:DAGMAR	COMISSÃO:URB
ORADOR:		DATA: 2806	SEM REVISÃO

que são corredores que admitem usos de serviços listados na legislação, e a diferença entre eles é que um admite agência bancária outro não. Então eles fazem um plano de zoneamento dessa área e têm essa preocupação com essas vias de tráfego mais intenso.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada.

Quero dizer que o projeto de lei foi entregue instruído não só com fotos mas com abaixo-assinado de moradores.

Passo a palavra para o representante do Vereador, Dr. Fernando Amaral.

O SR. FERNANDO AMARAL - Bom dia a todos, sou do gabinete do Vereador Devanir Ribeiro. O projeto em questão vai numa linha de defender algumas áreas da Cidade. A lei de Zoneamento precisa ser revista e a Comissão de Política Urbana tem batido nisso. Algumas áreas da cidade configuradas como Z-2 têm todas as características de Z-1: loteamento, baixa ocupação, regiões arborizadas. A região próxima ao cemitério da Vila Alpina, na Vila Prudente, é uma área com todas as características de zona residencial. Acontece que com a legislação atual, que tem a definição de Z-2, algumas investidas estão acontecendo nessa região que colocam em risco a característica residencial, abaixando a qualidade de vida. Foi isso que levou os moradores a solicitar o projeto de lei. Acho que o projeto atende às características da região e a sua vocação estritamente residencial. E para isso definir os dois corredores de atividade comercial como corredores especiais. Então o projeto de lei atende à reivindicação local e preserva uma região estritamente residencial, além de corrigir de certa forma uma distorção da legislação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 40 do processo
n.º 635 de 99.
O funcionário

Tania Beny P. Almeida Lima

Assistente Técnica

R.F. 11001

ROD.:T5 FOLHA:2 TAQ.:DAGMAR COMISSÃO:URB
ORADOR: DATA: 2806

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE - Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Antonio Cunha, do movimento de moradores do Campo Belo.

O SR. ANTONIO CUNHA - Infelizmente não conheço a área, mas é um verdadeiro milagre, um projeto que muda de Z-2 para Z-1, porque a esmagadora maioria é para explodir. Se os moradores também concordam, apoiamos em gênero, número e grau, porque a Z-1 não é uma questão só dos moradores, mas da Cidade como um todo. É um projeto mais elaborado, pois não apenas muda o zoneamento mas conforma adequadamente as fronteiras da zona proposta com corredores adequados, o que já é uma evolução. Realmente não sabíamos desse projeto, mas apoiamos em gênero, número e grau.

Agora gostaria de fazer apenas uma consideração sobre essa discussão do zoneamento como um todo. Historicamente a cidade de São Paulo teve a sua grande conquista em matéria de planejamento urbano em 1971, quando mudamos de uma situação caótica, ao deus-dará, para um conceito de planejamento ordenado, pela imposição de uma filosofia de ordenamento e organização do uso e ocupação do solo, que é um dos elementos do planejamento urbano...

A SRA. PRESIDENTE - Eu queria propor o seguinte. Vamos por partes, porque está todo mundo querendo saber se a arquiteta vai cair ou se o Cunha vai falar. Podemos desligar o retroprojektor? É que os novos projetos são com mapas. Pois, não.

O SR. ANTONIO CUNHA - Então tivemos essa grande conquista que foi o princípio do ordenamento, mas isso não se completou ao longo dos anos, porque a outra vertente do planejamento urbano, o sistema de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 41 do proc.
635 de 99.
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

ROD.:T5	FOLHA:3	TAQ.:DAGMAR	COMISSÃO:URB
ORADOR:	DATA: 2806		SEM REVISÃO

circulação viária, não foi submetido a mesma concepção, estabelecendo-se a mais absoluta anarquia.

Sobre o uso e ocupação do solo conquistamos um patamar do qual não podemos abrir mão, mas quanto ao sistema de circulação viária até hoje não ouvi uma única palavra a respeito dessa aberração.

Então gostaria de propor, já que vamos ter um novo Plano Diretor, uma remodelação da Cidade, que também fosse discutida a remodelação do sistema viário. Com isso, muitos dos problemas pseudo-solucionados através de projetos pontuais poderiam ser resolvidos de maneira bem melhor. Caso contrário, nunca teremos uma cidade ordenada, só vamos agravar o caos.

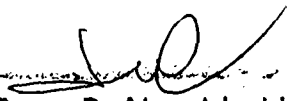
A SRA. PRESIDENTE - Muito obrigada.

Uma vez que o Vereador Estima está presente e o Vereador Curiati está acompanhando um depoimento na CPI aqui ao lado, e o Vereador Goulart pediu para retirar dessa audiência o projeto 248/99, quero propor uma inversão de pauta para discutirmos agora os três projetos de autoria do Vereador Edivaldo Estima, 292/98, 293/98 e 291/98, que se referem a alterações no zoneamento na região de Capela do Socorro.

Um deles, o 292, altera as normas de uso num trecho da Avenida Belmiro Amarin. O 293, na Avenida Senador Teotônio Villela. E o 291, na Rua Amaro Alves do Rosário.

Quero informar que ninguém se inscreveu...

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 42 a 47.
Em 11 / 09 / 2001.


Tania Beny P. Almelda Lima
Assistente Chefe Técnica
B.F. 11001



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Forma n.º 42 do proc.
n.º 635/99
Assistente Chefe Técnico
AF 11001
SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

PL 635/99

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE

NABIL BONDUKI

MARCOS ZERBINI

EDIVALDO ESTIMA

MYRYAM ATHIE

FARHAT

ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 22 DE AGOSTO DE 2001.

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

4589



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Assistente Chama Técnica

ROD.: Y01/02

FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 22-08-01

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - O nosso bom dia a todos que aqui estão. Representantes de entidades, quem temos aqui hoje? (Pausa) Perfeito, está ótimo, tudo bem. Então, Voto Consciente, se quiser tomar assento. Nós pedimos sempre essas primeiras cadeiras para os vereadores, o que não impede, absolutamente, depois as pessoas também debaterem.

Estamos com a presença do Vereador Milton Leite e então vamos iniciar esta primeira parte da nossa reunião da Comissão de Política Urbana com a audiência publica sobre zoneamento.

Estamos agora com a presença do Vereador Dalton Silvano e do Vereador Milton Leite. Fizemos um estudo de todos os projetos de lei sobre zoneamento que estão em tramitação na Câmara, são por volta de 50 projetos, 47 mais ou menos, alguns já passaram aqui pela Comissão e os que não passaram pela Comissão nós estamos aqui submetendo, em blocos, a audiência publica.

Existe uma questão na votação dos projetos de zoneamento, que a primeira votação de um projeto de zoneamento tem um quórum determinado e, a partir do segundo projeto, eleva esse quórum. Isso tem levado a uma tendência a se procurar votar numa posição mais de bloco, uma coisa assim. Todavia, com a questão da discussão, que há anos vem sendo postergada, do plano diretor e a relação do plano diretor com alteração ou não do zoneamento, tem sempre levado a que essas votações de projetos de lei de alteração de zoneamento, tenham ficado quase sempre aguardando o momento certo. Certo, quero dizer, vinculado ao plano diretor. Mas a nossa atribuição aqui na Comissão é discutir esses projetos, submetê-los a audiência e, posteriormente,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Ordem n.º 44 do proc.
635 da 99
Assistente Técnica

ROD.: Y01/02

FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: F.P. 11/001

ORADOR:

DATA: 22-08-01

SEM REVISÃO

claro, a decisão do Plenário na votação isolada, vinculada a plano diretor ou em bloco. Então, essa já é uma decisão maior do conjunto, do colégio de líderes da Casa.

O primeiro projeto de lei, que é da autoria do Vereador Milton Leite,... (Y03)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

folha n.º 45 do prot. n.º 635 do 99. Assinatura do Assessor Técnico

ROD.: Y17 FOLHA:3

TAQ.: Regina

COMISSÃO: URB

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 22-08

SEM REVISÃO

Secretaria do Planejamento e vamos chamá-los ao debate. Peço, por favor, que divulguem, vamos também divulgar nos jornais essa audiência pública sobre a questão dos corredores da cidade de São Paulo. Será no Salão Nobre, queríamos fazer à noite mas não foi possível por conta do apagão. A Câmara só pode abrir excepcionalmente para às CPIs à noite. Tentamos várias vezes, mas teremos de fazer na parte da manhã. Iniciarà às 9h e terminará às 13h, portanto, teremos 4 horas de debate sobre essa questão, para tentarmos chegar numa posição de encaminhamento. Queremos convidar também, já antecipo, o Ministério Público para que possamos ter todas as partes presentes e assim discutir uma posição de finalização.

Há três projetos de lei para realização de audiência pública. O projeto de lei 635/99, de autoria do Vereador Devanir Ribeiro, está em segunda audiência e altera as normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino. Trata-se na verdade de projeto de lei protecionista, é uma Z-2 sendo proposta para ser transformada em Z-1. O Sr. Fernando Amaral tem alguma consideração a fazer, por favor? O Sr. Fernando é assessor do Vereador Devanir Ribeiro.

O SR. FERNANDO AMARAL - Primeiramente, bom dia. É sempre muito bom participar da Comissão de Política Urbana porque é uma comissão muito viva, os debates assim não são freqüentes em outras comissões de mérito aqui na Câmara. Boa parte disso deve-se ao esforço da Vereadora, quero parabenizar a Vereadora Aldaíza que nesse período em que está na comissão incentivou muito o debate, principalmente quanto à questão do zoneamento.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Assistente Técnica

Folha n.º 46 do proc.
n.º 635 de 99.
P. Almeida Lima

ROD.: Y17 FOLHA:4	TAQ.: Regina	COMISSÃO: URB	R.F. 11001
ORADOR:	DATA: 22-08	SEM REVISÃO	

O projeto de lei do Vereador Devanir atende uma reivindicação dos moradores da região e vão um pouco na contramão do que está sendo discutido aqui, quer transformar uma área que hoje é Z-2 em Z-1, mas atende, de certa forma, aquele velho anseio de boa parte da cidade de recuperar os espaços de Z-1, que são fundamentais para a cidade, que fazem parte importante na qualidade de vida da cidade. Essa é uma região, quem conhece ali, é próximo do Cemitério de Vila Alpina, o Jardim Avelino, que se permanecer como Z-2 os problemas que acontecem aqui acontecerão lá em 20 anos, porque a utilização em Z-2 permite uma utilização quase que desenfreada, deteriorará o local. Os moradores estão preocupados com o quê? Estão preocupados porque o mercado ali, as condições de ocupação contribuem para que sejam todas residências. Então um escritório vai atrapalhar porque traz um tipo de movimento diferente para aquela área. Então é uma idéia de preservação que atende as reivindicações dos moradores locais, aliás o projeto vem instruído com um abaixo-assinado. Um fato importante é que já prevê duas áreas, porque ao olhar a região percebe-se que são corredores comerciais, então já define claramente, olha, essas duas áreas definem claramente e são suficientes para atender. É um projeto que vai um pouco em outra linha, mas resgata um pouco a discussão da necessidade de se manter áreas em que se tenha garantida a qualidade de vida em São Paulo. Essa área Z-1, sem dúvida nenhuma, é área que possibilita uma qualidade de vida muito melhor. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Muito obrigada... (Y18)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10/ P. Almeida Lima

Assistente Chefe Técnica

ROD.: Y18 FOLHA:1

TAQ.: Regina

COMISSÃO: URB

R.F. 11001

ORADOR:

DATA: 22-08

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Muito obrigada.

Vamos passar em seguida para o projeto de lei 292/98, do Vereador Edivaldo Estima, também em segunda audiência que altera normas de uso e ocupação do solo de trecho compreendido entre a Avenida Governador Teotônio Vilela e Rua Pedro Escobar. Tem alguém presente representando o Vereador? (Pausa) A Dra. Ivete quer, por favor, apresentar o projeto.

A SRA. IVETE - Bom dia, sou assessora do Vereador Edivaldo Estima. Na realidade, o projeto de lei pretende oficializar uma situação de fato já existente. Embora tenha um problema de se situar em área de manancial, acho que esta Casa Legislativa tem de ter coragem e aceitar realmente a proposta, esse desafio que a Vereadora Myryam Athie colocou quanto à discussão de questões pontuais, por quê? Porque lá já existe um comércio, existe uma via de tráfego intenso e que tem de ser regularizada. A questão que vivemos é um embate entre o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida. E a dicotomia está entre o modelo ideal de planejamento urbano e a situação factual existente. Então esse desafio deve ser aceito sim, discutirmos com mais intensidade a questão dessas situações factícias existentes e tentarmos adaptar ao modelo ideal de desenvolvimento urbano. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (ALDAÍZA SPOSATI - PT) - Pois não, é a segunda audiência, trata-se da mesma questão de um corredor, altera o uso, é em área de manancial, também uma proposta bastante complexa que temos de, ao tratar a questão do corredor, exatamente ter aí esses referenciais. Temos o último projeto do Vereador Gilson Barreto, também em segunda audiência, que já foi examinado aqui, altera a

SEQUE — ; juntado — ; nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 48.
Em 05/11/2001.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 48 do proc.
n.º 635 de 99
O funcionário

Tania Deny P. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

16 - PAR
16-1366/2001

PARECER /01 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 635/99

Trata-se do Projeto de Lei nº 635/99, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, que tem por objetivo alterar as normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino, no Distrito de Vila Prudente.

A propositura prevê um plano de alteração do zoneamento vigente para o local, passando de uma zona mais permissiva (Z2) para outra mais restritiva (Z1), como forma de assegurar as características residenciais e a qualidade de vida da região, ressaltando-se que a iniciativa de tal propositura foi dos moradores da região, manifesta através de abaixo-assinado.

Como a alteração proposta poderia acarretar transtornos a usos instalados regularmente na área, que ficariam em situação de irregularidade, a propositura cuida do enquadramento de trechos de logradouros públicos, limites e internos à área objeto da alteração do zoneamento, em Corredores de Uso Especial que contemplem as ocorrências verificadas nas mesmas, quais sejam: a) vias com tráfego intenso incompatível com o uso estritamente residencial da Zona de Uso Z1, para as quais é proposto o enquadramento no Corredor Z8-CR1; e b) vias com grande ocorrência de atividades comerciais, para as quais é proposto o enquadramento no Corredor Z8-CR2, que tem as mesmas características da zona atual da área, ou seja da Z2, porém com baixa densidade de ocupação, gabarito de altura para as edificações (15 m), número máximo de pavimentos (3) e faixa "non aedificandi" além da profundidade de 40 metros, medidos a partir do alinhamento da via enquadrada como corredor.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa apresentou Projeto de Lei Substitutivo contemplando as necessárias alterações.

Face ao exposto, consideramos positiva a iniciativa e não vemos óbice à propositura, pelo que manifestamo-nos **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do Substitutivo apresentado pela CCJ.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 31-10-01

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Vereadora Ana Martins
Relatora

17 - RELCOM
17-3151/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 06/11/2001
 página 87 coluna 1ª
 Conferido [assinatura]

A Douta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.

Em 06/11/2001.

Tania Beny P. Almeida Lima
 Assistente Chefe Técnica
 R.F. 11001

**Recebido na Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.**

Em 06/11/01 às 13 h 15

[assinatura]
 FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador Vicente Cândido
 para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica

07/11/01
[assinatura]
 PRESIDENTE

SEGUE -, juntado -, neste data
 documento - e papel de informação
 rubricado - sob folha - n.º 49

Em 30/11/01

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 49# do

Processo 635/99

Amélia Mayumi Iguchi

16 - PAR
16-1559/2001

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 635/99.

De autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, o presente projeto de lei, nº 635/99, visa alterar normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino, Distrito de Vila Prudente.

A alteração consiste basicamente em mudar o zoneamento da área cujo perímetro consta do artigo 1º da propositura, transformando-a de Zona de Uso Z2 para Zona de Uso Z1. As demais modificações, criação de Corredores de Uso Z8-CR1-I e Z8-CR2, procuram compatibilizar vias de intenso tráfego de veículos e/ou de grande atividade comercial, contidas ou situadas no perímetro da área em questão, com o novo zoneamento proposto.

Como já comentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em seu parecer à fl. 48, a modificação pretendida é de certa forma surpreendente, visto que o novo zoneamento proposto, Z1, é muito mais restritivo em termos de uso e ocupação que aquele que é vigente para a área, Z2. Enquanto que no primeiro só é permitido uso estritamente residencial uni-familiar, com baixos índices de ocupação e aproveitamento, para Z2 temos uma gama de usos permitidos muito mais ampla, inclusive industrial não-incômoda, além de maiores coeficientes de aproveitamento. Dessa forma, do ponto de vista econômico-financeiro restrito, os lotes contidos na área objeto perderiam significativamente valor, face as maiores restrições urbanas que seriam impostas.

Todavia, por outro lado, a transformação proposta implicará num bairro de maior sossego, com melhores garantias de preservação do verde, o que poderá proporcionar a seus moradores uma melhor qualidade de vida. E uma melhor qualidade de vida, já está mais que comprovado, traz inequívocos benefícios à produtividade do ser humano, com os conseqüentes reflexos positivos na atividade econômica de forma geral.

Dessa forma, pelo exposto, somos **favoráveis** à propositura, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, que apenas melhorou a técnica redacional do texto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica,

em 29/11/01

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5117/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 30	NOV.	01
pagina 71	coluna 19	
Conferido: <i>[Assinatura]</i>		

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 30 / 11 / 01

[Assinatura]
AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 03 / 12 / 01 às 11 hs.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[Assinatura]*

Ao Nobre Vereador Ricardo Wadick Muntran
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04 de 12 de 2001

Cláudio Gabriel
Presidente

REGUE — juntado — nesta data
documento — o papel de Informação
verificado — sob folha n.º 50
Em 12 / 03 / 02

[Assinatura]

[Assinaturas]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 50 do
Processo nº 635/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº/.....; ____/____/____

Redistribuído ao Nobre Vereador Ana Martins
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 de março de 2002

Adriano Diogo
Presidente



PUBLICADO EM

2005/02

Folha nº 51 do

Processo nº 635/99

Washington O. Viana

Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.

16-0470/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 635/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa alterar as normas de uso e ocupação do solo de área situada no Jardim Avelino, no Distrito de Vila Prudente, transformando-a de zona de uso Z2 para zona de uso Z1.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

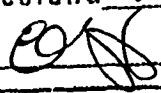
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/02

Presidente -

Relator -

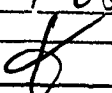
ANA MARTINS
Vereadora
PC do B

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21/maio 11/2002
pagina 08 coluna 2a
Conferido: 

A A. T. M.

Em, 21/05/02


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Região 100.453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação solicitados sob
nº 52
Em 05/01/05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 52
do processo n.º 01-635-99 de 20- 05/01/05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>13-03-2001</u>
Arquivado novamente em	<u>14-01-2005</u>
Com	<u>52</u> fls.
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33